

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E COMUNICAÇÃO
HUMANA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

LETICIA ZAT DE VARGAS

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Da produção de conhecimento a práxis profissional.

PORTO ALEGRE

2021 /2 – Jan a Mai 2022

LETICIA ZAT DE VARGAS

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Da produção de conhecimento a práxis profissional.

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Serviço Social, junto ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Professor Orientador: Dr. Giovane Antonio Scherer

PORTO ALEGRE

2021 /2 – Jan a Mai 2022

FICHA CATALOGRÁFICA

LETICIA ZAT DE VARGAS

SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Da produção de conhecimento a práxis profissional.

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharela em Serviço Social, junto ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Professor Orientador: Dr. Giovane Antonio Scherer

Porto Alegre, 19 de maio de 2022.

BANCA EXAMINADORA:

Professor Dr. Giovane Antonio Scherer – Orientador
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Professora Dra. Vanessa Panozzo Brandão
Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

*Este trabalho é dedicado à minha mãe, Edite Zat,
mulher de força e fé inquestionáveis,
e também, a todas as mulheres
que atravessaram a minha existência
e me ajudaram a construir quem sou.*

LETICIA ZAT DE VARGAS

*“Mesmo que não possamos adivinhar o tempo que virá,
temos ao menos o direito de imaginar o que queremos que seja.”*
EDUARDO GALEANO

LISTA DE SIGLAS

ACNUR –	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados ou Agência da Organização das Nações Unidas (ONU) para Refugiados, em inglês, <i>United Nations High Commissioner for Refugees</i> (UNHCR)
ABEPSS –	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
CE –	Código de Ética
CIDH -	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CRDH –	Centro de Referência de Direitos Humanos
CRESS –	Conselho Regional de Serviço Social
DUDH –	Declaração Universal de Direitos Humanos
GTP-ABEPSS –	Grupo de Trabalho e Pesquisa da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social
IBGE –	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONU –	Organização das Nações Unidas
PMPA –	Prefeitura Municipal de Porto Alegre
UFRGS –	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFA –	Unidade de Formação Acadêmica
UERJ –	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
USP –	Universidade de São Paulo

RESUMO

O presente trabalho analisou como constitui-se a produção de conhecimento no Serviço Social, mediado pela temática dos Direitos Humanos, a fim de contribuir com subsídios teóricos para fomentar o debate na área em uma perspectiva crítica. Problematizando, a partir da produção do conhecimento, por meio da teoria Marxista, os desafios para os Direitos Humanos no contexto contemporâneo e identificando as principais tendências na produção de conhecimento em revistas qualificadas do Serviço Social sobre o tema dos Direitos Humanos e buscando compreender os posicionamentos da categoria profissional, através das produções do Grupo de Trabalho e Pesquisa (GTP): *Ética, Direitos Humanos e Serviço Social* da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) sobre o debate de Direitos Humanos no Serviço Social. Observando após a realização das análises, que no campo de produção de conhecimento, especificamente na análise dos artigos, a perspectiva crítica a respeito da temática dos Direitos Humanos foi unânime, porém, ao analisar os relatórios do GTP-ABEPSS, as informações mostravam uma tendência ao pensamento presente na Teoria Tradicional dos Direitos Humanos estando em concordância com a realidade observada pela autora durante a realização de seus estágios.

Palavras-chave: 1. Serviço social. 2. Direitos Humanos. 3. Trabalho profissional.

ABSTRACT

The present work analyzed how the production of knowledge in Social Work is constituted, mediated by the theme of Human Rights, in order to contribute with theoretical subsidies to foment the debate in the area in a critical perspective. Problematizing, from the production of knowledge, through Marxist theory, the challenges for Human Rights in the contemporary context and identifying the main trends in the production of knowledge in qualified journals of the Social Service on the subject of Human Rights and seeking to understand the positions of the professional category, through the productions of the Work and Research Group (GTP): Ethics, Human Rights and Social Work of the Brazilian Association of Teaching and Research in Social Work (ABEPSS) on the debate of Human Rights in Social Work. Observing after carrying out the analyses, that in the field of knowledge production, specifically in the analysis of articles, the critical perspective on the subject of Human Rights was unanimous, however, when analyzing the reports of the GTP-ABEPPS, the information showed a tendency to the thought present in the Traditional Theory of Human Rights, being in agreement with the reality observed by the author during her internships.

Keywords: 1. Social work. 2. Human Rights. 3. Professional work.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	11
2. DIREITOS HUMANOS: TRAJETÓRIA HISTÓRICA E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS	24
2.1. Concepção Crítica dos Direitos Humanos	24
2.2. Direitos Humanos No Brasil — Uma retrospectiva histórica	31
2.3. Programas Nacionais De Direitos Humanos (PNDH I, II e III)	40
3. DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL.....	46
3.1. Serviço Social, Trabalho Profissional e Direitos Humanos.....	46
3.1.1. Análise da produção do conhecimento	50
3.1.2. Análise dos relatórios do GTP- Ética, Direitos Humanos e Serviço Social da ABEPSS	62
3.2. A Práxis profissional: Notas sobre a experiência em estágio.	65
4. CONSIDERAÇÕES PROVISÓRIAS	69
5. REFERÊNCIAS	72
APÊNDICE A.....	78

1. INTRODUÇÃO

No dia 24 de janeiro do 2022, os jornais de todo o país estamparam mais um episódio de barbárie. Barbárie essa, que assola o Brasil de norte a sul, e que parece estar tão intrínseca ao cotidiano, que já não causa mais espanto. Moïse Kabagambe, um jovem negro de 24 anos, natural do Congo, que deixou a África em 2014, junto com sua família para fugir da guerra e da fome, foi espancado e brutalmente assassinado em um quiosque na Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, onde trabalhava, após cobrar o pagamento atrasado por dois dias trabalhados.

Após a repercussão do fato na mídia e nas redes sociais, o presidente da Fundação Cultural Palmares - criada em 1988 para promover, preservar e disseminar a cultura afro-brasileira - resolveu se manifestar. Sérgio Camargo, em seu pronunciamento pelo Twitter, afirmou que o imigrante congolês foi culpado pela própria morte, além de chamar o refugiado de “vagabundo”. Disse ainda, que os assassinos de Moïse são “pretos e pardos selvagens”. Nas palavras de Sergio Camargo:

[...] Moise andava e negociava com pessoas que não prestam. Em tese, foi um vagabundo morto por vagabundos mais fortes. A cor da pele nada teve a ver com o brutal assassinato. Foram determinantes o modo de vida indigno e o contexto de selvageria no qual vivia e transitava (CARTA CAPITAL, 2022, [s/p]).

O discurso proferido por Sergio Camargo, é o mesmo reproduzido por muitas pessoas, uma fala recheada de preconceitos e estigmas que representa o quanto ainda estamos longe de uma sociedade que respeite de fato os Direitos Humanos de cada indivíduo. Quando realizado por uma figura pública – e principalmente, quando este ocupa a Presidência de uma instituição tão importante para a nossa sociedade, e com tanto potencial representativo –, tem maior poder e repercussão, fomentando assim, o ódio contra a diversidade e a dignidade humana. O discurso de Sérgio Camargo, é sustentado por uma lógica negacionista, que contribui diretamente para a reprodução da violência em nossa sociedade e ataca a luta de inúmeros sujeitos e coletivos que buscam por uma sociedade com mais equidade e justiça.

Marilena Chauí¹ (1989), em seu artigo intitulado “*Direitos Humanos e Medo*”, explicita a forma como medo atravessa as classes sociais e como a luta de classes se efetiva através desse

¹ Marilena Chauí é professora titular da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. No final dos anos sessenta, envolvida nas pesquisas que culminariam na sua tese de doutorado sobre o pensamento de Baruch de Espinoza, passou dois anos na Universidade de Clermont-Ferrand, sob a orientação de Victor Goldschmidt. Nessa temporada na França, esteve presente nos movimentos estudantis de maio de 1968, assistiu à aula inaugural de Herbert Marcuse e acompanhou os primeiros cursos de Michel Foucault e de Gilles Deleuze na Universidade Paris-VIII. Quando retornou ao Brasil, em 1969, foi resistência contra a ditadura militar na universidade. Marilena Chauí e outros poucos professores, que não foram cassados pelo regime ou que não optaram pelo exílio, assumiram as atividades acadêmicas necessárias para a preservação do debate intelectual no

sentimento, deixando explícita a estrutura do pensamento da classe dominante e sua forma de ação. Nas palavras da autora:

Compreende-se que o medo assuma duas direções principais: o alto teme o baixo como perigo de perda de força, privilégio, prestígio e domínio; o baixo teme o alto por pura violência, arbítrio e injustiça. A luta de classes se exprime como medo. Os grandes têm medo de perder o privilégio da violência e por isso afirmam que o povo é violento e perigoso – as classes populares são vistas como agentes do medo. Os pequenos têm medo de que a injustiça aumente, que os grandes não tenham freios no exercício da violência, e percebem, com clareza ou confusamente, que os grandes são os agentes do medo. E é compreensível que assim seja (CHAUÍ, 1989 p. 33).

Em setembro de 2021, a Anistia Internacional, movimento internacional fundado em 1961 e que realiza ações em defesa dos Direitos Humanos, divulgou uma lista com 32 violações dos direitos humanos e retrocessos que ocorreram nos primeiros mil dias do governo Bolsonaro. Entre essas violações aparece a postura negacionista do presidente da República diante da pandemia de Covid-19 que já contabilizou a morte de mais de 664 mil² brasileiros.

Além disso, o documento denuncia a ausência de políticas específicas de enfrentamento, os constantes ataques à imprensa por integrantes do governo, as distorções sobre o desmatamento e as queimadas na Amazônia, a defesa e estímulo a população para usar medicamentos comprovadamente ineficazes ao combate do coronavírus, a participação em eventos antidemocráticos e as recorrentes falas misóginas, racistas e preconceituosas.

A nível mundial, o confronto entre Rússia e Ucrânia já aponta para diversas violações dos Direitos Humanos. Segundo informações da agência do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) – ou Agência da Organização das Nações Unidas (ONU) para Refugiados; em inglês, *United Nations High Commissioner for Refugees* (UNHCR) –, estima-se que mais de 12 milhões de pessoas podem vir a precisar de ajuda e proteção dentro do território ucraniano, e mais de 4 milhões de refugiados poderão precisar de assistência humanitária em países vizinhos, caso o conflito não seja interrompido.

Departamento de Filosofia da Universidade de São Paulo (USP). Suas reflexões partem dos acontecimentos cotidianos, como a notícia sobre um ato de violência, a censura de um filme ou o surgimento de um novo romance. A história do país e do meio acadêmico, especialmente nos anos setenta e oitenta, contribuíram para que suas pesquisas mantivessem diálogo com diversos setores da sociedade, além de colaborarem na expressão conceitual das reflexões dos seus interlocutores, seus textos compartilham referências bibliográficas, temas, perspectivas críticas e questões inquietantes (SANTIAGO e SILVEIRA, 2016).

² Fonte: JHU CSSE COVID-19 Data atualizado em 10/05/2022.

Diante do desespero dos ucranianos em fugir do conflito e deixarem seu país, o deputado estadual por São Paulo, Arthur do Val, também conhecido como “Mamãe Falei”, atualmente sem partido, achou natural enviar áudios para seus amigos relatando a situação. Em áudios que vieram ao público, o deputado faz comentários misóginos e machistas, afirmando que as mulheres ucranianas:

[...] São fáceis, porque elas são pobres. E aqui minha carta do Instagram, cheia de inscritos, funciona demais. Não peguei ninguém, mas eu coleí em duas ‘minas’, em dois grupos de ‘mina’. É inacreditável a facilidade. Essas ‘minas’ em São Paulo você dá bom dia e ela ia cuspir na sua cara e aqui são supersimpáticas (G1, 2022, [s/p]).

Segundo dados divulgados pela CNN Brasil³, até o momento, o confronto entre Rússia e Ucrânia vitimou 977 pessoas. Número que causou comoção e solidariedade no mundo todo. De forma alguma, este trabalho pretende desrespeitar a memória das vítimas e nem a dor causada a todos que sofrem com as inúmeras violações decorrentes das guerras. Porém, é necessário que pensemos também nas guerras travadas em território brasileiro e que são apresentadas como medidas em nome da segurança dos “cidadãos de bem” (CNN, 2020).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública do ano de 2020, apresentou dados que informam que apenas no ano de 2019, 5.088 pessoas foram vítimas fatais decorrentes de intervenções policiais no Brasil. Sobre o perfil dessas vítimas o Anuário mostra que:

O perfil dessas vítimas, é formado por jovens, majoritariamente por jovens negros e do sexo masculino, onde 23,5% tinham entre 15 e 19 anos quando foram mortos, 31,2% estavam na faixa etária entre 20 e 24 anos e 19,1% tinham entre 25 e 29 anos. Ao todo, 74,3% das vítimas de intervenções policiais eram jovens de no máximo 29 anos. (BRASIL, 2020, p.90)

Ainda segundo dados do Anuário, no ano 2019, o Brasil atingiu o maior número de mortes em decorrência de intervenções policiais desde que o indicador passou a ser monitorado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, no ano de 2013.

O número de mortes apresentadas pelo documento acima citado, apenas no ano de 2019, é 5 vezes maior do que o número de vítimas decorrente do confronto entre Rússia e Ucrânia até o momento da escrita desse Trabalho e nem de longe gerou a mesma comoção na sociedade brasileira. O que leva a reflexão crítica a respeito da temática dos Direitos Humanos, e o quanto

³ A CNN Brasil é um canal de notícias internacional que estreou no Brasil em primeiro em meio digital e depois na televisão. A CNN Brasil é uma empresa brasileira licenciada da marca CNN, em acordo assinado em janeiro de 2019 com a CNN International Commercial (CNNIC). A CNN Brasil tem sede na capital paulista e escritórios em Brasília e no Rio de Janeiro, repórteres espelhados pelo país, correspondentes internacionais e um time reconhecido de jornalistas, apresentadores e comentaristas. (CNN, 2022)

a premissa de universalidade desses direitos precisa ser questionada. Os números apresentados, evidenciam o extermínio deliberado das juventudes negras e periféricas e a explícita estrutura racista e perversa do nosso país.

Conforme documento publicado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), no ano de 2021, intitulado “Situação dos direitos humanos no Brasil”, o histórico escravocrata do país, juntamente a todo o processo de dominação e subjugação sofrido pela população afrodescendentes ao longo da história, e que segue até os dias atuais, contribuíram para que através de ações, ou de omissões do Estado, fossem construídos estereótipos raciais, que submetem a população afrodescendente a situação de desigualdade e a padrões de violação dos Direitos Humanos constantes, principalmente, no que se refere “à igualdade, a não discriminação e ao direito à dignidade.” (CIDH, 2021, p.19).

Além disso, o documento evidencia o cenário de desigualdade estrutural, oriundo dos processos históricos e sociais da discriminação racial no Brasil. O documento apresenta ainda, uma síntese de dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e publicado no ano de 2019, que mostra que 3,9% da população branca com 15 anos ou mais é considerada analfabeta, enquanto esse percentual aumenta para 9,1% quando considerada a população afrodescendente. Além disso, a pesquisa realizada pelo IBGE, referenciada no material produzido pelo CIDH, mostra que, em 2018, 44,2% dos jovens afrodescendentes do sexo masculino, com idade entre 19 e 24 anos, não haviam concluído o Ensino Médio. Quando comparado a mesma faixa etária, a pesquisa mostra que o índice atinge 33% dos jovens afrodescendentes em comparação a 18,8% dos jovens não afrodescendentes.

Os dados acima citados, nos ajudam a refletir sobre como a estrutura desigual, racista e perversa da nossa sociedade, corroboram para que os ciclos de violações de direitos se perpetuem. Uma sociedade que não investe em Educação e extermina parte da sua população – seja por negar acesso à direitos, ou por exterminá-la através de intervenções policiais –, é uma sociedade que necessita olhar, discutir e agir em defesa dos Direitos Humanos.

Situações como as descritas demonstram a atualidade, a importância e a urgência do debate sobre a temática dos Direitos Humanos, principalmente, no âmbito da formação profissional de futuros assistentes sociais, que terão seu trabalho atravessado por diversas situações onde esses direitos foram negados e violados.

Sendo assim, a reflexão sobre a temática dos Direitos Humanos se torna fundamental para o Serviço Social. Muitas das desigualdades que compõem a *questão social*⁴, objeto de trabalho da área, também são resultado das violações desses direitos. Em um país como o Brasil, que apresenta altos índices de desigualdade social e que historicamente, violenta de inúmeras formas a sua população, a luta pela efetivação dos Direitos Humanos precisa ser encarada como um compromisso ético, e que também, não pode ficar limitado aos artigos de um Projeto ou de Código. Esses direitos precisam ser respeitados e defendidos no trabalho diário da categoria.

Situações de violações dos Direitos Humanos foram frequentes durante o período em que a estudante realizou seus estágios junto ao Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH), pertencente à Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), onde pode se atentar para o crescimento considerável de discursos contra os Direitos Humanos. A começar pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, que com frequência, destila ódio às minorias e incentiva posturas contrárias aos Direitos Humanos. Esta postura, acaba por impulsionar força no senso comum, com afirmativas como: “Direitos Humanos só defende vagabundo” ou até mesmo, “Direitos Humanos para Humanos Direitos.”

Dessa forma, o estímulo para a criação do presente Trabalho surge do sentimento de inconformidade da estudante diante das violações dos Direitos Humanos que vem ocorrendo no Brasil e ao redor do mundo, e a partir também, da aproximação da estudante com a temática dos Direitos Humanos, desde sua inserção nos estágios obrigatórios do curso de Serviço Social. A discente realizou seus três estágios obrigatórios, junto ao CRDH, no município de Porto Alegre.

⁴ Yamamoto (2008) define questão social como o conjunto das expressões de desigualdade e resistências sociais originárias da contradição entre capital e trabalho, onde ocorre a produção coletiva e a apropriação privada da riqueza socialmente produzida. Essas expressões são mediadas por relações de gênero, ciclos etários, características étnico-raciais e formações regionais, sendo vivenciadas no cotidiano dos sujeitos. Nas palavras da autora “A questão social expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais (...)” (IAMAMOTO, 2008, p. 16 e 17). Inspirada em Marx, a autora afirma que seria impossível desassociar os efeitos da acumulação sobre a classe trabalhadora, resultando assim na necessidade da criação e manutenção de políticas públicas. Yamamoto (2008) diz que a questão social não pode ser pensada de forma isolada e fora do contexto da venda de força de trabalho realizada pelos trabalhadores, e indica ser essencial a intermediação do Estado, via políticas sociais, para suprir as necessidades advindas da realidade desigual que surge entre as classes. Ao mesmo tempo, aduz que não é possível resumir a questão social como sinônimo de desigualdade. Ao mesmo tempo em que a questão social traz à tona essas disparidades, surgem também movimentos de resistência que procuram lutar pelos direitos sociais e políticos dos sujeitos (IAMAMOTO, 2008). O conceito abordado será debatido com mais densidade no item 3.1 desse trabalho.

Além das questões levantadas acima, durante todo o processo formativo, a discente percebeu a ausência de disciplinas específicas para a discussão da temática dos Direitos Humanos no curso de graduação. Tendo sido abordado de forma não direta, em apenas duas disciplinas da grade curricular oferecida pela universidade. Essa ausência de conteúdo específico e de uma discussão mais profunda sobre a temática, assim como, a compreensão incipiente de muitos assistentes sociais sobre a temática, motivou a estudante a pesquisar o que o Serviço Social tem refletido, discutido e compartilhado através de publicações, sobre a área dos Direitos Humanos.

A proposta de uma pesquisa sobre a temática dos Direitos Humanos, foi ganhando força, conforme a discente entrava em contato com pesquisas e literaturas da área e ao perceber que os demais discentes do curso também sentiam a ausência desses conteúdos serem abordados de forma mais profunda em suas formações.

Para exemplificar o distanciamento existente entre a compreensão e prática do Serviço Social e temática dos Direitos Humanos, conforme Ruiz (2011), em um evento realizado no ano de 2008, pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), na cidade do Rio de Janeiro. Ruiz afirma:

Duzentas pessoas em um auditório. Em sua quase totalidade, profissionais e estudantes de Serviço Social. Uma das palestrantes inicia sua intervenção com uma instigante questão: ‘Quantos de vocês atuam com Direitos Humanos?’. Apenas 5% dos presentes levantaram a mão (RUIZ, 2011, p.71).

Entretanto, os autores, Ruiz e Pequeno (2015) afirmam que: “todos os assistentes sociais atuam com direitos humanos” (RUIZ, PEQUENO, 2015, p. 80), direta ou indiretamente e dentro das limitações institucionais e conjunturais.

O Serviço Social brasileiro possui documentos norteadores e legislações que expressam o posicionamento Ético-Político e o compromisso da categoria com a classe trabalhadora e com a luta pela defesa e garantia dos Direitos Humanos.

O Código de Ética do/a Assistente Social (CE) de 1993, que segue vigente até o momento, explicita em seu conteúdo uma perspectiva teórico-crítica sobre a sociedade atual, e está organizado através de categorias como: princípios, deveres, direitos e proibições. De acordo com Barroco e Terra (2012), é um documento imprescindível para a categoria profissional e atua como uma base norteadora que orienta o comportamento ético profissional, através de seus objetivos ético-políticos, e de seus parâmetros para a execução do trabalho

profissional dos(as) assistentes sociais em seu cotidiano. (BARROCO; TERRA, 2012). Nas palavras das autoras:

O CE é um instrumento educativo e orientador do comportamento ético profissional do assistente social: representa a autoconsciência ético- política da categoria profissional em dado momento histórico. Assim, é mais do que um conjunto de normas, deveres e proibições; é parte da ética profissional: ação prática mediada por valores que visa interferir na realidade, na direção da sua realização objetiva, produzindo um resultado concreto (BARROCO apud TERRA, 2012, p.35).

No segundo artigo dos princípios fundamentais do CE da profissão, está a seguinte afirmação: “Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo” (Brasil, 1993, p. 24). Esse princípio orienta, reforça e legitima os profissionais do Serviço Social enquanto trabalhadores que atuam e lutam pela defesa e ampliação dos Direitos Humanos. Além disso, o CE reforça que, a defesa desses direitos está intrinsecamente ligada à superação da sociedade capitalista, onde as classes dominantes se apropriam dos meios de produção e exploram os que necessitam vender sua força de trabalho para viver. Porém, mesmo em meio a uma estrutura social que reafirma continuamente a desigualdade, a defesa da propriedade privada e a meritocracia, é fundamental que os princípios expressos no CE profissional sejam respeitados e materializados através do trabalho dos profissionais.

Já a Lei nº 8.662 de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social, apresenta em seu Art. 4º e inciso a seguinte afirmação: “orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos” (BRASIL 1993), reforçando o compromisso legal da categoria com a defesa dos Direitos Humanos.

Retomando os apontamentos realizados por Ruiz e Pequeno (2015), quando afirmam que todos os assistentes sociais trabalham com os Direitos Humanos e que em sua grande maioria, os profissionais não possuem uma compreensão nítida sobre como estes estão presentes em seu trabalho profissional, percebe-se a importância da discussão para a área do Serviço Social, do CE como documento norteador e do valor da dimensão pedagógica para a qualificação constante dos assistentes sociais diante desse modelo de sociedade desigual e excludente que estamos inseridos (RUIZ, 20013). Nas palavras de Martinelli (2011):

Dá a importância do projeto contemporâneo do Serviço Social brasileiro como um norte para nossa ação profissional. Reafirmando os valores da liberdade e justiça social, já presentes no Código de 1986, o novo Código de 1993 assume a democracia como valor ético-político central, considerando-a a única organização político-social capaz de assegurar a explicitação dos valores essenciais da liberdade e da equidade. É um Código vigoroso, que

fundamenta o projeto ético-político profissional, articulando-o a um projeto social mais amplo, demandando um profissional competente, crítico, qualificado teoricamente e, sobretudo com muita coragem para lutar contra os obstáculos que se interpõem em sua trajetória. (MARTINELLI, 2011, p. 6)

A reflexão proposta pelos autores acima citados, veio de encontro com as inquietações vivenciadas pela discente durante os últimos dois anos. Visto que, é fundamental para a profissão, que os assistentes sociais tenham nitidez a respeito dos Direitos Humanos, para que os mesmos possam ser garantidos e efetivados, e para que possamos avançar rumo a uma sociedade mais justa e igualitária. Concomitante às inquietações decorrentes da inserção no campo de estágio e das leituras realizadas, o Brasil vem passando por momentos bastante delicados no que diz respeito à defesa dos Direitos Humanos.

Em tempos que o óbvio precisa ser dito, e que direitos fundamentais precisam ser defendidos, acredita-se que o presente trabalho venha contribuir para a reflexão teórica sobre o tema, possibilitando que o presente contexto de retrocessos e discursos neoconservadores em relação à temática sejam enfrentados. Dessa forma, é essencial que se realize uma análise aprofundada sobre o tema, em diversos âmbitos, para que assim, se possa pensar estratégias e mudanças que visem uma sociedade mais justa e igualitária conforme prevê o projeto ético-político dos assistentes sociais.

Sendo assim, o presente trabalho se propõe a analisar como constitui-se a produção de conhecimento no Serviço Social, mediado pela temática dos Direitos Humanos, a fim de contribuir com subsídios teóricos para fomentar o debate na área em uma perspectiva crítica.

Problematizando, a partir da produção do conhecimento, por meio da teoria marxista, os desafios para os Direitos Humanos no contexto contemporâneo. Identificando as principais tendências na produção de conhecimento em revistas qualificadas do Serviço Social sobre o tema dos Direitos Humanos e buscando compreender os posicionamentos da categoria, através das produções do Grupo de Trabalho e Pesquisa (GTP) da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) sobre o debate de Direitos Humanos no Serviço Social. Visando compreender a gênese e o desenvolvimento dos Direitos Humanos, relacionando-os ao Projeto Ético-Político da profissão, que se apresenta como uma forma de resistência ao processo de desumanização crescente nos últimos anos. Mais ainda, conduz a categoria sobre o processo de acumulação capitalista, os impactos sobre a classe trabalhadora e seu posicionamento, ao lado dos trabalhadores, enquanto classe que vive do trabalho.

Com isso, o que se pretende enfatizar no contexto geral, é a primordialidade do debate sobre Direitos Humanos no cotidiano do trabalho e nas diversas formas de publicização da área para que os profissionais assistentes sociais compreendam suas implicações numa sociedade na qual o sistema vigente é marcado por contradições oriundas da luta de classes.

Sendo assim, conhecer, compreender e analisar o que a categoria tem pensado e produzido sobre Direitos Humanos nos últimos 5 anos, como isso implica na efetivação dos Direitos Humanos e realizar o aprofundamento da discussão sobre esses direitos, se torna imprescindível para que possamos ter uma visão mais abrangente e ao mesmo tempo mais profunda sobre a temática.

A pesquisa realizada e expressa neste Trabalho foi de caráter qualitativo, referenciada no método materialista histórico-dialético, e também, de caráter exploratório bibliográfico com fontes secundárias. Exploratória porque possui o objetivo de ofertar uma visão ampla e aproximada de determinado objeto (GIL, 2008).

Durante o processo de pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo, foram analisadas publicações de Revistas e Periódicos da área, avaliados com Qualis A1, pertencentes ao quadriênio 2013-2016, no idioma Português, área de avaliação do Serviço Social e em formato online. Além dos artigos publicados na revista *Temporalis* da ABEPSS, que teve sua inclusão justificada devido a sua relevância para a categoria profissional e pelo caráter representativo da instituição. A pesquisa foi realizada a partir do descritor: ("direitos humanos"). Presentes em título, resumo e palavras-chaves, nos últimos 5 anos (2016-2021). Dessa forma, entende-se pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo a partir de Minayo (2007):

[...] se ocupa, nas Ciências Sociais, com um nível de realidade que não pode ou não deveria ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO, 2007, p.21)

Segundo os critérios previamente estipulados foram analisadas as seguintes revistas: *Cadernos de Saúde Pública*, *Ciência e Saúde Coletiva*, *Revista Katálysis*, *Serviço Social e Sociedade*, e a *Revista Temporalis* – produzida pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), por se tratar de publicações realizada pela principal entidade acadêmica científica da área e por sua relevância inquestionável.

Nessa pesquisa, conforme os critérios estabelecidos, foram encontrados 47 artigos, dentre os 3.917 artigos pesquisados, sendo que apenas 5 puderam ser considerados para os objetivos desse trabalho.

Durante o processo de levantamento bibliográfico e dentro da amostra de 47 artigos publicados, foram encontrados apenas 5 artigos que contemplam a temática dos Direitos Humanos relacionado ao Serviço Social de forma mais abrangente, visto que, a maior parte dos artigos identificados, dão ênfase a questões mais específicas dos direitos humanos, como imigração, direitos das crianças e adolescentes, sistema prisional, entre outros. Com poucos resultados para artigos que faziam uma mediação explícita entre Direitos Humanos e Serviço Social, sendo que a maioria dos artigos não trazia a mediação com o trabalho profissional, os desafios ético-políticos enfrentados pela categoria e a práxis profissional.

Além dos artigos acima apresentados, o presente trabalho irá realizar a análise de dois relatórios do Grupo Temático de Pesquisa em Ética, Direitos Humanos e Serviço Social da ABEPSS, referentes aos biênios 2013/2014 e 2017/2018

O Grupo Temático de Pesquisa (GTP) em Ética, Direitos Humanos e Serviço Social da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), configura-se como um espaço necessário e dinâmico, que visa a elaboração, produção e circulação do conhecimento científico. Sendo composto por pesquisadores Grupos, Núcleos e Redes, que tratam de assuntos de relevância social, e buscam disseminar informações sobre temáticas específicas, promovendo e fomentando debates de interesse profissional e social. Além disso, os GTPs, como um todo, promovem a integração entre a pesquisa desenvolvida nas Unidades de Formação Acadêmicas (UFAs) e linhas de pesquisa consideradas relevantes para a área do Serviço Social. Atualmente o GTP - *Ética, Direitos Humanos e Serviço Social* é coordenado pelo professor, Dr. Maurílio Castro Matos, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

A escolha por analisar os documentos acima citados, vem da necessidade de compreender o trabalho que vem sendo desenvolvido pela categoria junto a sua entidade representativa. E por acreditar que esse Trabalho é de extrema importância para a área e que deve ser apoiado e amplamente difundido, não só pela relevância histórica, política e social da ABEPSS para a categoria e para a sociedade como um todo, mas, também pela urgência do debate junto a temática dos Direitos Humanos.

Para a análise dos itens acima citados, optou-se por utilizar a conceituação de análise de conteúdo da autora Minayo. Nas palavras da autora, análise de conteúdo:

Diz respeito ao conjunto de procedimentos para valorizar, compreender, interpretar os dados empíricos, articulá-los com a teoria que fundamentou o projeto ou com outras leituras teóricas e interpretativas cuja necessidade foi dada pelo trabalho de campo (MINAYO, 2007, p. 26-27).

Dessa forma, os artigos e documentos passaram pela etapa de leitura exploratória, considerando os resumos apresentados a fim de, posteriormente, os coletar e organizar. A etapa seguinte consistiu na leitura seletiva dos documentos a partir da correspondência dos descritores selecionados para a pesquisa. Posteriormente o material foi tabulado e organizado nos Quadros I e II, de forma a apresentar os dados coletados nas revistas *Katálysis* e *Temporalis*, assim como, os relatórios referentes ao *GTP - Ética, Direitos Humanos e Serviço Social* da ABEPSS referentes aos biênios 2013 – 2014 e 2017 – 2018, disponíveis em formato online na página digital da ABEPSS.

Após a seleção e organização dos materiais, os dados encontrados foram categorizados visando a melhor compreensão de seu conteúdo e analisados a partir das categorias analíticas e empíricas.

As primeiras são aquelas que retêm historicamente as relações sociais fundamentais e podem ser consideradas balizas para o conhecimento do objeto nos seus aspectos gerais. Elas mesmas comportam vários graus de abstração, generalização e de aproximação. As segundas são aquelas construídas com finalidade operacional, visando ao trabalho de campo (a fase empírica) ou a partir do trabalho de campo. Elas têm a propriedade de conseguir apreender as determinações e as especificidades que se expressam na realidade empírica (MINAYO, 1998, p. 94).

E por fim, foi realizada a análise, propriamente dita, onde a discente buscou por respostas para os questionamentos levantados durante o processo exploratório e que foram explicitadas junto aos objetivos desta pesquisa, assim como o processo de interpretação dos artigos e documentos selecionados. Segundo Minayo (2007) ambas as etapas estão contidas no mesmo movimento: o de olhar atentamente para os dados da pesquisa, permitindo assim, analisar e interpretar o posicionamento do Serviço Social frente a temática dos Direitos Humanos.

Durante todo o processo de elaboração deste trabalho, foram respeitados os aspectos éticos intrínsecos a pesquisa científica. Dessa forma, foram respeitadas as três formas de citação apresentadas por Severino (2014), sendo elas: citação textual, a paráfrase e a síntese, bem como as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Explicitados a justificativa, os objetivos e a metodologia deste Trabalho de Conclusão de Curso, resta apontar, ainda à guisa de introdução, que as reflexões que se seguem se encontram organizadas em três grandes momentos diferenciados, dispostos em três capítulos, além das considerações finais. Posteriormente a esta Introdução, no segundo capítulo, apresenta-se uma retrospectiva histórica sobre a concepção dos Direitos Humanos no Brasil e no mundo a partir de uma perspectiva fundamentada na teoria social crítica marxista; seguida da apresentação das três versões do PNDH. Em seguida, no terceiro capítulo, disserta-se sobre a relação entre Serviço Social, Direitos Humanos e o trabalho profissional, seguida de uma análise da produção de conhecimento a partir dos artigos selecionados e dos relatórios do grupo de pesquisa Ética, Direitos Humanos e Serviço Social da ABEPSS. Nas considerações finais, realiza-se uma síntese sobre as reflexões apresentadas ao longo deste estudo e algumas contribuições para estratégias de intervenção profissional do Serviço Social em relação aos Direitos /Humanos, a partir dos apontamentos da necessidade de uma reflexão crítica a respeito da temática, que se manifesta como obstáculo que permeia o trabalho da/o assistente social.

2. DIREITOS HUMANOS: TRAJETÓRIA HISTÓRICA E DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

No presente capítulo serão abordadas as concepções gerais a respeito da temática dos Direitos Humanos, onde serão resgatados conteúdos históricos que contribuíram diretamente para o desenvolvimento dos conceitos sobre os Direitos Humanos, assim como, para a concepção crítica da temática apresentada. Em seguida, será apresentado um resgate histórico-social dos Direitos Humanos no Brasil e uma síntese das três versões do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH).

Os Direitos Humanos como direitos universais foram inicialmente pensados e discutidos a partir dos ideais levantados pela Revolução Francesa, que teve início em 5 de maio de 1789 e se estendeu por 10 anos, até seu fim em 9 de novembro de 1799. Porém, foi após a II Guerra Mundial (1939 – 1945) e através das atrocidades cometidas neste período que a temática dos Direitos Humanos ganhou força e visibilidade. Os impactos causados pelo Nazismo, pelo Holocausto, e pelas bombas atômicas que atingiram as cidades de Hiroshima e Nagasaki, foram considerados como uma ruptura com os direitos fundamentais que vinham sendo construídos desde o século XVIII e a total negação dos direitos que viriam a ser considerados inatos a todos os indivíduos (CARVALHO, 2002).

Diante do cenário de horror e total desrespeito a vida humana, a comunidade internacional, através da Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou, em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde o primeiro artigo afirma que: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade” (TRINDADE, 1998, [s/d]). Segundo Chauí (1989) essas declarações expressam mais do poderiam para o momento histórico e menos do que deveriam afirmar (Chauí, 1989).

Nas últimas cinco décadas, a ONU realizou conferências específicas que visavam aumentar a lista de direitos e bens que necessitavam ser defendidos, respeitados e preservados, dessa forma foram incluídos itens como a defesa: a natureza e o meio ambiente, a identidade cultural dos povos e das minorias, o direito à comunicação e a imagem e a diversidade. (TRINDADE, 1998). Dessa forma, o ser humano deixa de ser considerado e apresentado de

maneira abstrata e genérica, e passa a ser entendido em suas especificidades e suas diferentes maneiras de ser e viver.

Dessa forma, os direitos humanos surgem da necessidade de garantir, a justiça social e os direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais à população, a fim de assinalar “a busca de um consentimento social e político de algo que não é reconhecido por todos” (CHAUÍ, 1989:20 apud BARROCO, 2008:2). Porém, não se pode esquecer que a luta pela defesa dos direitos humanos é resultado da luta de classes, da pressão popular, da organização dos movimentos, dos militantes e dos sujeitos políticos em resistência a toda opressão, exploração e desigualdade imposta pela sociedade capitalista.

Os direitos humanos apresentados pelas declarações internacionais supõem a universalidade e pressupõem a existência de Estados onde a democracia e a cidadania são respeitadas, além de entenderem a propriedade privada como direito natural e o Estado e as leis como instâncias também universais. Nesse âmbito, Mézáros (1993) realizou um alerta sobre o conceito de direitos humanos serem oriundos de um ideário liberal, e que remete à defesa de valores burgueses por meios contratuais estabelecidos na “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”. Visando dar sequência aos apontamentos realizados pelo autor, no item seguinte, será apresentada a concepção crítica dos Direitos Humanos, que com base marxista questiona o modo como a burguesia toma os direitos humanos para a defesa dos seus próprios interesses.

2.1. Concepção Crítica dos Direitos Humanos

O tema dos direitos humanos vem sendo discutido em diversos âmbitos, porém sua análise, muitas vezes fragmentada, está relacionada a perspectivas que se vinculam a uma lógica por vezes conservadora, ou reducionista. Nesse sentido, a compreensão acerca de uma perspectiva conceitual crítica mostra-se fundamental para o aprofundamento do debate e para o surgimento de novos questionamentos.

A Teoria Tradicional dos Direitos Humanos, que tem como base as declarações universais, esses direitos deveriam ser garantidos a todas as pessoas, sem distinções e podem ser definidos, em termos gerais, como aqueles direitos que são inerentes à natureza humana e sem os quais os mesmos não podem viver. Segundo o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos: “todos os seres humanos nascem livres em dignidade e direitos”

(Assembleia Geral da ONU, 1948). Dessa forma, os Direitos Humanos e as liberdades fundamentais permitiriam desenvolver e utilizar plenamente as qualidades humanas, a inteligência, os talentos e a consciência, e satisfazer as necessidades espirituais e de outra natureza. E se baseiam na crescente procura por parte da Humanidade de uma vida, na qual a dignidade e o valor inerentes a qualquer ser humano merece respeito e proteção (ONU, 1948).

Porém, sabe-se que muitos dos direitos assegurados nas declarações internacionais, bem como os que constam em constituições nacionais, não foram e não são respeitados em diversos momentos da história da sociedade mundial e brasileira. Segundo Baptista (2012):

No que diz respeito à prática política, por vezes a eficácia do projeto constitucional tem tido sua consolidação limitada, por um lado, por sua dependência da vontade dos detentores do poder político e, por outro, pelo comprometimento de sua efetividade quando a busca de seu alcance sobrecarrega o Estado e, assim, impede-o de cumprir certos propósitos (BAPTISTA, 2012, p.186)

Ainda segundo a autora (2012), o sistema de garantia de direitos é responsabilidade de diversas instituições que atuam conforme as competências atribuídas a cada uma delas. Entre essas instituições podemos citar o sistema de justiça, as áreas da saúde, educação, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social e também as organizações não governamentais. Porém, as ações planejadas e executadas por essas instituições “têm sido historicamente localizadas e fragmentadas, não compondo um projeto comum que permita a efetividade de sua abrangência e maior eficácia no alcance dos principais objetivos por elas buscados.” (BAPTISTA 2012, p. 187).

Como alternativa para a superação e efetivação de sistema de garantia de direitos eficaz, Baptista (2012) irá destacar a necessidade de se pensar um projeto político amplo e que vise o desenvolvimento de ações integradas. Pois, devido à complexidade das questões enfrentadas e da necessidade da intervenção de diversas instâncias do Estado e da sociedade, é fundamental que a lógica presente seja de “uma articulação lógica intersetorial, interinstitucional, intersecretarial e, por vezes, intermunicipal.” (BAPTISTA 2012, p. 188). Dessa forma, a autora irá destacar a importância da transversalidade, enquanto princípio norteador para a construção de um sistema efetivo de garantia de direitos, onde os diferentes aspectos e dimensões de cada contexto é analisado de forma mútua e relacional (BAPTISTA 2012, p. 189. Nas palavras da autora:

Em síntese, na perspectiva de sistema, a organização das ações governamentais e da sociedade, face a determinada questão-foco, precisa ser concebida e articulada como uma totalidade complexa, composta por uma

trama sociopolítico operativa: um sistema que agrega conjuntos de sistemas espacial e setorialmente diferenciados. É importante assinalar que, sendo o sistema um constructo de natureza institucional com estrutura e processos formalizados, no nível das relações necessárias para a integração das ações diretas, existe a necessidade da tecitura de uma rede relacional intencionalmente articulada entre os sujeitos que operam as ações nas diferentes instâncias e instituições desse sistema (BAPTISTA, 2012, p.189).

Porém, mesmo como avanços teóricos a respeito do assunto, sabe-se que a dignidade da pessoa humana foi, e continua sendo violada de diversas formas. O principal questionamento de todos que buscam saber mais sobre as convenções e acordos internacionais e separam com a perversidade das violações desses direitos em sua realidade concreta é sintetizada pelas palavras de Berner e Lopes (2014) ao questionar como isso pode acontecer. Se as promessas realizadas pelos Estados nos diversos fóruns internacionais e em diferentes momentos, foram sacralizadas na ratificação desses tratados e incorporadas nos respectivos ordenamentos jurídicos? Como explicar tamanha contradição? (BERNER, LOPES, 2014).

A partir dos questionamentos levantados por Berner e Lopes (2014) e na tentativa de aprofundar a discussão a respeito do caráter contraditório da teoria tradicional, e de questionar essa suposta universalidade presente nas declarações expostas acima, Scherer (2019), em seu artigo denominado *“Direitos humanos: passado, presente e futuro”*, apresenta uma importante reflexão sobre a temática e realiza um alerta sobre os perigos de uma leitura tradicional dos direitos humanos sob essa ótica universal. Segundo o autor:

Essa é a noção de universalidade que mantém a concepção contemporânea de direitos humanos, em que todos os indivíduos são sujeitos de direitos. A noção de universalidade entra em choque com a ideia sustentada pela concepção liberal, que transforma direitos em uma mercadoria privada, com valores de trocas e comercializadas com vistas ao acúmulo de capital. Nesse panorama, saúde, educação, cultura, dentre outros, são colocados como produtos, e não patrimônios da humanidade acessíveis a todos. O interesse econômico privado não comunga com o princípio da coletividade, presente na base ética da noção crítica de direitos humanos (SCHERER, 2019, p. 3)

As reflexões trazidas por Scherer (2019), relacionam-se com a concepção presente na Teoria Crítica dos Direitos Humanos e sobre o quanto a ideia de universalidade presente nesta, vai de encontro a racionalidade neoliberal, onde tudo é comercializado, inclusive, o acesso a direitos, ditos como universais, tendo como objetivo central a acumulação de capital e utilizando de novas estratégias através dos avanços do neoconservadorismo.

Entende-se aqui, neoliberalismo enquanto uma ofensiva da classe dominante sobre a classe trabalhadora, de contornos próprios, que surge mais especificamente a partir de 1970,

tendo sua expansão a partir dos anos de 1980 (GOUVÊA, 2020). Constituiu-se por meio conjunto de alternativas no âmbito da política econômica e social, que organiza a forma do modo de produção capitalista, que se encontra fundamentado na “necessidade de flexibilização da produção, do recurso do capital fictício como elemento central no processo de acumulação e do aprofundamento da expropriação e mercantilização em todos os âmbitos da reprodução da vida” (GOUVÊA, 2020, p.24-25). Nesse sentido, é impossível pensar em uma lógica universal em um modo de produção que a reprodução social da vida é privada.

Para dar sequência às reflexões trazidas por Scherer (2019), serão usados os conceitos do jurista espanhol, Dr. Joaquín Herrera Flores, que entende os Direitos Humanos como arena de disputas e que tem seus limites impostos e atravessados pelos próprios limites da sociedade capitalista (FLORES, 2009).

Em sua obra, Flores (2009) apresenta os Direitos Humanos como o principal desafio do século XXI, e entende esses direitos como meios para alcançar a dignidade. Segundo ele, “os direitos humanos seriam os resultados sempre provisórios das lutas sociais por dignidade” (FLORES, 2009, p.14). Não podendo ser compreendidos como algo dado e permanente. Mas sim, como uma sequência de lutas, embates e conquistas a serem efetivadas, presentes no cotidiano e de responsabilidade de todos os sujeitos, individual e coletivamente.

Dessa forma, os tratados internacionais, as declarações e as legislações em geral, apesar de extremamente importantes, não conseguem fazer com que os direitos humanos sejam respeitados e efetivados na prática. Pois, por partirem de uma prerrogativa rasa, de que já os possuímos, pelo simples fato de sermos humanos, acabam por induzir a uma visão dissociada da realidade social (FLORES, 2009).

Na concepção do autor, essa visão reducionista sobre os Direitos Humanos, prejudica muito o processo de uma compreensão efetiva sobre o tema, uma vez que, não se aprofunda sobre as reais necessidades sociais e sobre as condições materiais necessárias para que esses direitos possam ser efetivados (FLORES, 2009).

A concepção de Flores vai ao encontro do debate de lutas de projetos societários, apresentado por Netto (2001). Por projetos societários entende-se:

Os projetos societários são projetos coletivos; mas seu traço peculiar reside no fato de se constituírem como projetos macroscópicos, como propostas para o conjunto da sociedade. Somente eles apresentam esta característica – os outros projetos coletivos (por exemplo, os projetos profissionais, de que trataremos adiante) não possuem este nível de amplitude e inclusividade. Em sociedades como a nossa, os projetos societários são, necessária e simultaneamente,

projetos de classe, ainda que refratem mais ou menos fortemente determinações de outra natureza (culturais, de gênero, étnicas etc.) (NETTO, 2001, p. 2).

A partir da definição acima apresentada é possível depreender que, diante de uma estrutura capitalista, mesmo quando incluem os interesses das classes trabalhadoras e subalternas, os projetos societários não possuem as mesmas condições de desenvolvimento e efetividade “das classes proprietárias e dominantes”. Colocando os projetos societários da classe trabalhadora sempre em desvantagem em relação a outros projetos, mesmo diante de cenário democrático, essencial para que essa disputa, mesmo que desigual, possa existir.

Ademais, é importante destacar que Karl Marx foi um crítico ferrenho aos limites impostos pela sociedade burguesa frente à efetivação dos Direitos Humanos. A questão dos direitos no capitalismo sempre foi uma temática que instigou o autor. Em seus escritos “*Sobre a Questão Judaica*”, Marx questiona o universalismo dos direitos ditos naturais, presentes na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

O estado anula a sua maneira a diferenciação por nascimento, estamento, formação e atividade laboral ao declarar nascimento, estamento, formação e atividade laboral como diferenças apolíticas, ao proclamar cada membro do povo, sem consideração dessas diferenças, como participante igualitário da soberania nacional, ao tratar todos os elementos da vida real de um povo a partir do ponto de vista do Estado. Não obstante, o Estado permite que a propriedade privada, a formação, a atividade laboral atuem à maneira delas, ele só se percebe como Estado político e a sua universalidade só torna efetiva em oposição a esses elementos próprios dele (MARX, 2010, p. 40).

Para Marx, a igualdade perante a lei não passa de ilusão diante das desigualdades reais que regem a sociedade capitalista. Onde o Estado tenta anular as diferenças políticas e sociais existentes através de um discurso de universalidade e igualdade.

O livro, *Sobre a questão judaica*, escrito por Karl Marx no ano de 1843 e publicado um ano depois, traz reflexões importantes sobre as condições em que se encontravam os judeus alemães no século XIX, realizando proposições significativas. A obra acima citada, se traduz, não somente como uma análise de conjuntura dos fenômenos que permeavam a Alemanha no período histórico em que foi escrito, como também simboliza a passagem definitiva do autor para a abordagem metodológica do estudo da sociedade, denominada mais tarde como materialismo dialético. Nesta obra, Marx analisa criticamente os direitos liberais, através de uma discussão que permeia a relação da sociedade civil burguesa com o Estado, que resultaria na teorização da luta de classes e na ideia de revolução permanente defendida pelo pensador (MARX, 2010).

Esta obra é de relevância imprescindível nessa reflexão sobre os Direitos Humanos, já que foi escrita como resposta⁵ a Bruno Bauer⁶, que defendia que os judeus que viviam na Prússia (região onde hoje está localizada a Alemanha), só atingiram a emancipação política por meio da renúncia à sua fé⁷ (MARX, 2010).

Assim, na defesa do secularismo como um princípio importante a ser defendido nas atividades políticas, ou seja, na salvaguarda de uma separação definitiva entre instituições governamentais e instituições religiosas, Bauer acreditava que a política exigia a laicidade. Partindo deste pressuposto, acreditava que apenas um Estado Secular era, portanto, compatível com as ideias expressas pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, adotada pelos franceses no ano de 1789, logo após a abolição da monarquia absoluta, como primeiro passo para a criação de uma constituição para a Primeira República Francesa que se erguia (MARX, 2010).

Com base nos ensaios escritos por Bauer, Marx irá formular sua crítica aos direitos liberais expressos pela Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, a partir de um debate em que argumenta que o Estado Secular não intervém no papel que a religião possui na vida social, e como respaldo principal, Marx se vale da relação dos americanos com o protestantismo, já que o Estado americano não se constitui enquanto um Estado Confessional. Ou seja, para Marx, o Estado Secular não se encontra em contraposição à religião, mas a pressupõe (MARX, 2010).

A crítica de Marx se fundamenta na defesa de uma incoerência por parte de Bauer referente aos conceitos de emancipação humana e de emancipação política, que não se distinguem na reflexão apresentada por este sobre a luta dos judeus por emancipação na Alemanha da época (MARX, 2010). Nas palavras do autor:

⁵ Os ensaios de Bauer em que Marx se baseia para a formulação da obra *Sobre a questão judaica* são: *A questão judaica*, publicado nos Anais Franco-Alemães de 17 a 29 de novembro de 1842, e *Sobre a capacidade de judeus e de cristãos atuais ascenderem à liberdade*, publicado nas Vinte e uma folhas de Georg Herwegh, em maio de 1843 (MARX, 2010).

⁶ Bruno Bauer foi um filósofo, teólogo e historiador, nascido na Alemanha no ano de 1809, onde também faleceu no ano de 1882. Estudou sob orientação direta de Friedrich Hegel. O pensador é considerado parte de um grupo denominado jovens hegelianos - ou hegelianos de esquerda -, assim como Marx no início de sua jornada intelectual; ou seja, fez parte de uma corrente filosófica dos anos 30 e 40 do século XIX, que buscava construir conclusões radicais a partir da filosofia de Hegel com o propósito de amparar a defesa de uma transformação na Alemanha (MARX, 2010).

⁷ Marx descendia de uma linhagem de pensadores judeus - tanto no âmbito religioso, quanto no político. Seu pai, em 1815, foi banido do direito de exercer o direito, dado que profissões legais eram proibidas aos judeus, obrigando-o a converter-se ao cristianismo, trocando o nome Heschel Marx, por Heinrich Marx. O próprio Marx, então com seis anos de idade, fez o mesmo para ter o direito de frequentar a escola (GABRIEL, 2013).

A emancipação *política* do judeu, do cristão, do homem *religioso* de modo geral consiste na *emancipação* do Estado em relação ao judaísmo, ao cristianismo, à *religião* como tal. Na sua forma de *Estado*, no modo apropriado à sua essência, o Estado se emancipa da religião, emancipando-se da *religião do Estado*, isto é, quando o Estado como Estado não professa nenhuma religião, mas, ao contrário, professa-se Estado. A emancipação *política* em relação à religião não é a emancipação já efetuada, isenta de contradições, em relação à religião, porque a emancipação política ainda não constitui o modo já efetinado, isento de contradições, da emancipação *humana*. O limite da emancipação política fica evidente de imediato no fato de o *Estado* ser capaz de se libertar de uma limitação sem que o homem *realmente* fique livre dela, no fato de o Estado ser capaz de ser um *Estado livre* [*Freistaat*, república] sem que o homem seja um homem *livre* (Marx, 2010, p.39)

Sendo assim, entende-se que os Direitos Humanos, assim como qualquer outro elemento fundado nos marcos do capitalismo, não possuem as condições viáveis para ultrapassar a *emancipação política*, necessitando de “uma nova ordem mundial” onde a *emancipação humana* seja plena e realizada na prática para os preceitos dos Direitos Humanos presentes nas declarações legislações e sejam efetivamente cumpridos e respeitados. (Marx, 2010)

A emancipação política de fato representa um grande progresso; não chega a ser a forma definitiva da emancipação humana em geral, mas constitui a forma definitiva da emancipação humana dentro da ordem mundial vigente até aqui. Que fique claro: estamos falando aqui de emancipação real, de emancipação prática (MARX, 2010, p. 41).

A crítica apresentada por Marx aos Direitos Humanos se expressa também nos desdobramentos que atravessam as concepções sobre o Estado e os direitos, e que não se limita a uma disputa puramente teórica, mas que pode ser observada de forma explícita na realidade social. Tonet (s/d), a partir da obra marxiana, evidencia a desigualdade social enquanto base do Direito, dada a sua função de regulador da atividade social que se desdobra previamente alicerçada a uma sociabilidade já fundamentada nesta mesma desigualdade; não tendo potencial, portanto, para produzir e/ou reproduzir nada divergente de seu próprio eixo edificante (TONET, [s/d]).

Retomando a obra de Flores (2009), também assentada na perspectiva marxiana, a autora defende que para que os Direitos Humanos sejam efetivamente respeitados é necessário que o sistema capitalista vigente seja ultrapassado, e com este a ordem desigual nele estruturada, na qual aproximadamente 200 pessoas são detentoras de quase dois terços da riqueza socialmente produzida. Apenas a superação do capitalismo permitirá que os direitos sejam práticas sociais efetivas, uma vez que suas instituições não serão mais determinadas por

mecanismos homogeneizadores, centralizadores e hierarquizados, produtores de invisibilização e violências diversas (FLORES, 2009).

O autor ainda, irá fazer um convite para que se possa criar uma nova compreensão a respeito dos Direitos Humanos, onde esses direitos não são entendidos como concedidos pelos Estados ou mesmo por organizações internacionais. E que apesar das dificuldades impostas pela formação estrutural da sociedade em que vivemos como, questões econômicas, étnicas, culturais, territoriais, de orientação sexual, entre tantas outras, ainda assim, não podemos abrir mão da defesa por esses direitos, visto que estão intrinsecamente ligados a defesa da dignidade humana. E por dignidade humana, Flores (2009) entende como o acesso igualitário e livre de hierarquias, aos bens materiais e imateriais. Nas palavras do autor:

Entendendo por dignidade, não o simples acesso aos bens, mas que dito acesso seja igualitário e não esteja hierarquizado a priori por processos de divisão do fazer que colocam a uns em âmbitos privilegiados à hora de aceder aos bens e a outros em situações de opressão e subordinação. Mas cuidado! Falar de dignidade humana não implica fazê-lo de um conceito ideal ou abstrato. A dignidade é um fim material. Um objetivo que se concretiza em dito acesso igualitário e generalizado aos bens que tornam que a vida seja ‘digna’ de ser vivida (HERRERA FLORES, 2008, p. 26)

Com base no que foi exposto até o momento já se pode ter uma maior compreensão sobre os rumos que a luta pelos Direitos Humanos percorreram a nível mundial. Compreendendo sua importância na luta, porém seus limites em uma sociedade capitalista. Agora, se faz necessário, olharmos para o Brasil. Por isso, o próximo subcapítulo irá realizar uma retrospectiva histórica e social sobre como a temática dos Direitos Humanos vem se desenvolvendo em território nacional.

2.2. Direitos Humanos No Brasil — Uma retrospectiva histórica

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, a Declaração e o Programa de Ação de Viena em 1993 e a Constituição Brasileira de 1988, garantem que “todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos” e de que esses direitos são universais, inalienáveis, indivisíveis, interdependentes e interrelacionados, assegurando a todos a não discriminação por raça, gênero, credo ou qualquer outra possível distinção. Porém, apesar de garantidos em constituição, a efetivação desses direitos no Brasil passa por um processo bastante lento e gradual, que vem sendo trabalhado até hoje, a base de muitas lutas e inúmeras

violações, visando a construção e consolidação de uma sociedade mais justa e com base nos princípios da equidade.

No que se refere à questão dos Direitos Humanos no Brasil, Baptista (2012) irá destacar a importância histórica para uma compreensão mais profunda e crítica sobre a temática.

Segundo a autora:

Para compreender como a questão dos direitos humanos foi se colocando à sociedade brasileira é importante ter presente que o Brasil viveu diferentes períodos históricos. Essa diversidade foi determinando características próprias na perspectiva e na ação da sociedade em relação aos direitos. (Baptista, 2012, p. 181)

O período de redemocratização do Brasil, a partir de 1985, trouxe inúmeras necessidades para a retomada democrática que se mantém, apesar da sua instabilidade, até hoje em território brasileiro. Contudo, de acordo com Delgado (2016), é importante ressaltar que os direitos humanos estão presentes nas constituições do Brasil, até mesmo nos exemplares anteriores ao período de retomada da democracia, marcada pela Constituição de 1988. Antes de entrar na importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos no Brasil, após a constituição de 1988, faremos um breve resgate do histórico sobre como as constituições anteriores foram agregando, aos poucos, características importantes para a defesa e para a luta pela efetivação dos direitos humanos.

Segundo Fausto (1994), a Constituição de 1824 estabeleceu direitos políticos e civis, mesmo com poder seguindo concentrado na mão do Imperador. A própria Constituição se contradisse, pois citava-se que seu grande objetivo era garantir a liberdade, a segurança individual e a propriedade. Portanto, a Constituição de 1824 poderia ser rotulada como *ilógica*, tendo em vista que a base econômica do período imperial era essencialmente escravista, podendo haver o tratamento das pessoas como objetos e/ou como propriedades, além de terem sua integridade física desrespeitada. De acordo com Ortiz (2012), os escravizados tiveram sua individualidade totalmente desmantelada, bem como a maioria da população que habitava o país tinha seus direitos humanos desrespeitados de alguma forma.

Já no período Republicano, a Constituição de 1891 tinha como objetivo defender os princípios de liberdade, igualdade e justiça, mas como citado anteriormente, também havia contradições. Esta constituição não exercia o direito à igualdade - um dos pontos-chaves para as diretrizes dos direitos humanos. O sistema de votação não era igualitário e privava o direito ao voto de mulheres, analfabetos e toda a população que estivesse em condições de vulnerabilidade social. Em contrapartida, esta constituição promoveu a liberdade religiosa, o

direito de defesa, a criação do *Habeas corpus* como maneira de amenizar abusos de poder, violência ou alguma outra forma de coação por ilegalidade. (PILETTI, 1990)

Os princípios de segurança do cidadão, como proibição de prisão por dívida, a criação de assistência jurídica aos necessitados e a comunicação ao juiz sobre qualquer prisão ou detenção imediata, foram instituídos no período da Revolução Constitucionalista nos anos de 1932 e 1934. Aos trabalhadores foi garantida a proibição da diferenciação salarial, ou seja, em tese haveria igualdade salarial para um mesmo exercício em razão da sua idade, nacionalidade, estado civil ou gênero. Também no âmbito trabalhista, houve a proibição do trabalho total para menores de 14 anos e parcial até 16 anos, além da determinação do fim do trabalho abusivo para os menores de 18 anos e para as mulheres em geral - uma das brechas desta constituição consiste em determinar o que seria abusivo ou não abusivo. Por fim, elas também estipularam um valor para o salário mínimo, descanso semanal remunerado e jornada de trabalho de oito horas diárias. (FAUSTO, 1994)

Apesar de aparentemente as constituições de 1932 e de 1934 terem impulsionado os direitos sociais, elas chegam ao seu fim com o período denominado de Estado Novo, em 1937, quando quase todas as conquistas sociais foram extintas - principalmente na perspectiva dos direitos humanos. Durante o período de 1937 a 1945, os pilares como igualdade, liberdade e democracia passam a deixar de existir, principalmente a partir do fechamento do Congresso Nacional e da extinção dos partidos políticos. Foi imposto, portanto, o fim da liberdade política e colocado em prática mecanismos coercitivos da sociedade. O Estado Novo ficou caracterizado pela Constituição de 1937, que possuía traços fascistas e extremamente autoritários. Foi criado o Tribunal de Segurança Nacional, que previa que qualquer crime que pudesse ser julgado como contra a segurança do Estado, era passível de detenção, tirando toda e qualquer liberdade do cidadão. (FAUSTO 1994)

De acordo com Pilleti (1990), o governo dessa época possuía em seu cerne traços inspirados na política fascista, e baseado nesses ideais, dominou o Poder Judiciário da época e inseriu diversos mediadores nos estados da federação, para que assim se pudesse ter um amplo controle do que acontecia em todo território nacional. A partir dessas atribuições autoritárias do Estado Novo, ficou evidente que os direitos fundamentais ficariam enfraquecidos - ou até mesmo esquecidos -, especialmente pela criação da Polícia Especial, que possibilitou prender, julgar e condenar no mesmo ato, e do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), que

censurou a comunicação escrita ou verbal e até mesmo algumas correspondências civis. Percebe-se um crescimento da desigualdade social que, ao mesmo tempo em que mascara a inserção da classe trabalhadora por uma educação diferenciada, legitima sua exclusão aos interesses da classe dominante, constituindo o mito do direito. Analisando criticamente o contexto da época, Chauí (1986, p. 78) alerta que “O sistema capitalista, pela necessidade interna da própria lógica, tem que admitir a existência de direitos, nem que seja na forma de abstrações das idéias de cidadania”.

Em 1946, após o término da Segunda Grande Guerra, chegou ao fim o período intitulado Estado Novo. Foi implantada uma nova constituição, que restaura e amplia as garantias e direitos individuais (em comparação com a Constituição estabelecida em 1934). Essa nova constituição teve uma vida útil longa comparada com às demais: ela foi válida por 30 anos. Em 1964, foi instaurado o Regime Civil Militar no Brasil, que interrompeu os direitos fundamentais dos cidadãos conquistados até então. (FAUSTO, 2012)

Os anos que se sucederam, até o período de retomada da democracia em 1985, foram imensamente prejudiciais aos direitos humanos no Brasil. Segundo Gaspari (2014), a partir da instauração do golpe político que colocou os militares no poder, os retrocessos e as violações dos direitos humanos foram enormes e absurdamente cruéis. A promessa dos militares era que o período em que deteriam o poder duraria apenas poucos anos, até que os problemas econômicos enfrentados pelo Brasil na época fossem superados. No entanto, o Regime Militar durou vinte e um anos, marcado por intenso autoritarismo e centralização do poder, além de ferir brutalmente as premissas dos direitos humanos.

Suas principais violações, em um primeiro momento, ocorreram no sistema político, como a cassação dos direitos políticos que se opunham ao regime, o fechamento do Congresso Federal e a extinção de qualquer partido político. Consoante com Fausto (2012) e Gaspari (2014), ocorreu a criação do Serviço Nacional de Informações (SNI), que serviu justamente para fiscalizar quaisquer movimentações políticas que se estabelecessem fora do regime imposto pelos militares. Além disso, a grande repressão policial nas ruas também foi uma das características explícitas do período militar. Essas forças repressivas eram compostas por militares que tinham total liberdade para prender opositores do governo, sem necessidade alguma de acusação prévia, formal ou de registo, sendo, na maioria dos casos, levados à tortura e até à morte.

De acordo com Pilleti (1990), um exemplo explícito de total privação de liberdade e censura foi o Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, assinado pelo então presidente Costa e Silva. A ditadura, nesse período, estava culminando para o ápice da violência. Esse decreto-lei proibia manifestações de cunho político. Além disso, o documento apresentava expulsão de alunos e demissões de professores e funcionários caso se opusessem ao regime militar imposto. Qualquer manifestação contrária poderia ser encaixada como “atos contrários à moral e à ordem pública”. Nisso estavam inclusos protestos estudantis, paralisações das atividades escolares e a organização de eventos não autorizados. O decreto-lei referido era considerado à época como um AI-5⁸ voltado apenas para os universitários, o que contribuiu para o não estabelecimento da continuidade ou até mesmo da criação de novos movimentos estudantis, a partir da detenção dos principais representantes da União Nacional dos Estudantes (UNE).

Art. 1º Comete infração disciplinar o professor, aluno, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino público ou particular que:

I - Alicie ou incite à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação de atividade escolar ou participe nesse movimento;

II - Atente contra pessoas ou bens tanto em prédio ou instalações, de qualquer natureza, dentro de estabelecimentos de ensino, como fora dêle;

III - Pratique atos destinados à organização de movimentos subversivos, passeatas, desfiles ou comícios não autorizados, ou dêle participe;

IV - Conduza ou realize, confeccione, imprima, tenha em depósito, distribua material subversivo de qualquer natureza;

V - Seqüestre ou mantenha em cárcere privado diretor, membro de corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino, agente de autoridade ou aluno;

VI - Use dependência ou recinto escolar para fins de subversão ou para praticar ato contrário à moral ou à ordem pública.

§ 1º As infrações definidas neste artigo serão punidas:

I - Se se tratar de membro do corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino com pena de demissão ou dispensa, e a proibição de ser nomeado, admitido ou contratado por qualquer outro da mesma natureza, pelo prazo de cinco (5) anos;

⁸ O Ato Institucional nº 5 (AI-5) foi o mais arbitrário ato normativo dentre os atos institucionais produzidos pelo regime militar. Por meio dele, o presidente da República poderia decretar o recesso de todos os Parlamentos da Federação (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores), assumindo o Poder Executivo e funções legislativas; intervir sem limitações nos Estados e municípios; suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 (dez) anos e cassar mandatos federais, estaduais e municipais; decretar o estado de sítio, fixando o prazo de sua duração; após simples investigação administrativa, decretar o confisco de bens no exercício de cargo ou função pública. Além disso, com a promulgação do AI-5, foram interrompidas as garantias da magistratura e a estabilidade dos funcionários públicos, bem como a garantia constitucional do habeas corpus, nos casos de crimes políticos contra a segurança nacional, a ordem econômica e social. Foram retirados da análise judicial todos os atos praticados de acordo com o AI-5. Se alguma infração fosse detectada na aplicação daquele ato institucional, não seria viável medida judicial para socorrer os afetados pelo arbítrio presidencial. (RAMOS, 2018)

II - Se se tratar de aluno, com a pena de desligamento, e a proibição de se matricular em qualquer outro, estabelecimento de ensino pelo prazo de três (3) anos.

§ 2º Se o infrator fôr beneficiário de bolsa de estudo ou perceber qualquer ajuda do Poder Público, perdê-la-á, e não poderá gozar de nenhum desses benefícios pelo prazo de cinco (5) anos.

§ 3º Se se tratar de bolsista estrangeiro será solicitada a sua imediata retirada de território nacional. (BRASIL, 1969)

O Regime Militar rompeu com qualquer comprometimento em relação à temática dos direitos humanos. Este período foi marcado por episódios de torturas, sequestros-relâmpago, desaparecimentos e assassinatos de opositores ao regime. O Destacamento de Operações e Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi) foi um órgão de inteligência ligado ao governo responsável por instalar no Brasil centros de torturas, onde os opositores ao Regime Militar eram torturados e, muitas vezes, assassinados. (FAUSTO, 2012; GASPARI, 2014)

Em Porto Alegre, uma placa instalada na calçada do Palácio da Polícia lembra que o local já funcionou como o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS/RS), que serviu como espaço para inúmeros casos de prisões e torturas, durante a Ditadura Militar. Apesar de as estruturas físicas do prédio terem passado por mudanças, desde que foi usado para esse fim, ainda é possível localizar uma das salas utilizadas para aplicar métodos de tortura como choques e o pau de arara. (BAUER, 2011)

Em 1979, de acordo com Gaspari (2014) e Bauer (2011), apesar dos inúmeros crimes contra a humanidade, o então presidente João Baptista Figueiredo instaurou a Lei da Anistia, permitindo que os refugiados políticos que se opunham ao Regime Militar voltassem ao Brasil. Porém, esta mesma legislação protegia os militares de serem acusados de crimes cometidos durante o Regime Militar. Ocorreu, portanto, uma política de esquecimento, que perpassou todos os governos pós-ditadura e ainda reverbera na compreensão das pessoas sobre o período ditatorial, tendo em vista que os torturadores e assassinos não tiveram seus crimes julgados e a memória de inúmeras vítimas não foi respeitada. Saramago (2006), em seus escritos, afirma que: “Somos a memória que temos e a responsabilidade que assumimos. Sem memória não existimos, sem responsabilidade talvez não mereçamos existir.” E dessa forma, o Brasil adiciona mais uma dívida a sua história de violações dos direitos humanos.

Após 21 anos de duração, chegava ao fim o Regime Militar e se constituía o período de redemocratização, no ano de 1985. No ano de 1988, foi criada uma nova Constituição, organizada pelo deputado Ulysses Guimarães, durante a gestão do presidente Tancredo Neves.

Os direitos humanos voltam ao cenário brasileiro. A “Constituição Cidadã” alçou o Brasil a um país com uma das maiores composições jurídicas voltadas para os direitos humanos, permeando as políticas públicas que viriam a ser promulgadas a partir de então. Assim como nas anteriores, a Constituição de 1988 é marcada por contradições. Porém, a temática dos direitos humanos passa a ser debatida como jamais havia sido antes na história do Brasil, ainda que o país enfrentasse diversas dificuldades na efetivação de direitos. Há diversas leis que estão apoiadas nas concepções dos direitos humanos, mas a maioria delas não são cumpridas no cotidiano. (FAUSTO, 2012)

A Anistia Internacional, movimento global, que não conta com o apoio financeiro de nenhum governo e atua como defensor incontestável dos direitos humanos, apresenta um relatório anual informado as principais falhas dos países na defesa dos direitos humanos, no relatório sobre o Brasil, entre as situações citadas, estão os altos índices de vulnerabilidade social da população brasileira, alta taxa de homicídios, violência policial, sistema prisional falho, falha na defesa dos Povos Indígenas e sobretudo, falha miseravelmente ao proteger as mulheres brasileiras das violências de gênero. (INTER-AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS, 2010)

O Brasil, historicamente, sempre trouxe em sua bagagem inúmeras situações de violação dos direitos humanos, mas, para a Anistia Internacional a condução realizada pelo Brasil para encontrar uma maneira de solucionar os problemas que se tornam cada vez mais agravantes, e que ainda que a Constituição Brasileira inclua no seu contexto várias diretrizes da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o país ainda está longe de garantir a efetividade da defesa desses direitos. No entanto, mesmo que em algum momento recente da história o Brasil tenha conseguido reduzir os índices de desigualdade econômica e social, o país se mantém em estado crítico nos outros diversos quesitos. Dessa forma, a conscientização da população sobre a temática é um fator muito importante na luta pela defesa dos direitos humanos, pois, apesar dos governantes não estarem comprometidos e engajados com a temática, uma parcela da sociedade, tem se mostrado ativa e investido cada vez mais em lutar para modificar esse cenário, de forma que projetos sociais, passeatas, reeducação social e campanhas de reivindicação de direitos ganham força tanto de forma presencial quanto digital. (INTER-AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS, 2010)

Mesmo que a Constituição Federal de 1988 tenha sido um avanço no que se refere ao compromisso com os direitos humanos (se comparada às constituições passadas), esse progresso não vem por acaso. De acordo com Ortiz (2012), o Brasil foi marcado por um passado colonial, uma economia escravocrata, e logo após uma economia gerenciada a partir da mão de obra imigrante, que moldou o país através das desigualdades sociais e que resistem até hoje. Segundo dados apresentados pelo IBGE no ano de 2018, praticamente metade dos brasileiros vivem com menos de quinhentos reais mensais enquanto apenas 1% da população vive acima dos quinze mil reais, portanto a partir desses dados é possível perceber que o conceito de igualdade não é aplicado dentro do território nacional, levando o Brasil ao status de “país para gringo ver”.

Um ponto importante a ser levantado neste momento é a relação existente entre Direitos Humanos e políticas sociais frente a um Estado neoliberal. Couto (2006) resgata embates políticos importantes durante a elaboração da Constituição Federal de 1988 e a importância do documento para o avanço no campo dos direitos sociais. Segundo Couto (2004, p. 158) “é no campo dos direitos sociais que estão contidos os maiores avanços da Constituição de 1988”. Pois, a partir do artigo 194, foram consagradas as políticas de saúde, previdência social e assistência social e formado o tripé da Seguridade Social (COUTO, 2004).

O Estatuto legal, então, rompe com a lógica fragmentada e busca, por meio da seguridade social, dar um sentido amplo à área social, trabalhando na lógica da ampliação dos direitos sociais e da inserção da noção de responsabilidade do estado brasileiro frente a essas políticas (COUTO, 2004, p. 159).

Nesse sentido, a Constituição de 1988, foi um importante marco para o avanço de direitos, pois, pela primeira vez, o Estado é apontado como responsável pelas necessidades sociais de sua população, reafirmando essa população enquanto cidadãos e detentores de direitos (COUTO, 2004, p. 161).

Retomando o resgate histórico dos direitos humanos no Brasil, vale destacar que a partir de 1993, no governo de Itamar Franco, o Brasil começa a estreitar laços com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), após fazer um diagnóstico da situação do país e apresentar na Conferência dos Direitos Humanos da ONU em 1993, podendo assim utilizá-los como influência na política externa. Por consequência, mesmo que o Brasil usasse seu local na Conferência Internacional, em favor de seus objetivos, o país também foi fortemente cobrado para ratificar e cumprir todos os seus compromissos assumidos na conferência. (DELGADO, 2016)

Nesse sentido, a Constituição de 1988, foi um importante marco para o avanço de direitos, pois, pela primeira vez, o Estado é apontado como responsável pelas necessidades sociais de sua população, reafirmando essa população enquanto cidadãos e detentores de direitos (COUTO, 2004, p. 161).

Como resultado dessa cobrança internacional e pressão dos movimentos sociais, no dia 13 de maio de 1996, foi elaborado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), durante o governo Fernando Henrique Cardoso, estabelecendo metas a serem priorizadas e cumpridas pelo governo. No artigo 2º o documento coloca como objetivos: identificar os principais obstáculos a promoção e defesa dos direitos humanos no país, a execução de medidas de promoção desses direitos, a implementação de atos e declarações internacionais, a redução de condutas que levam a discriminação, violência, intolerância que deveriam refletir na redução das desigualdades sociais, a observância de direitos e deveres previstos na constituição e a plena realização da cidadania. (BRASIL, 1996)

O documento ainda cita que o governo tem o real compromisso com a sociedade e se empenha para promover uma democracia apoiada nos direitos humanos, um direito de todos para proteger os excluídos e desamparados e campanhas de conscientização contra violência sexual. A adoção do programa seria um marco para a proteção de todos, pois foi criado em conjunto com a sociedade, recebendo sugestões e críticas, debates e seminários. A partir do PNDH, o Brasil começou a disseminar sua atuação nos países da América Latina. Surgiu, assim, o protagonismo dos Direitos Humanos nos Sistemas Regionais de Proteção, fazendo parte do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH). Em 1998, o Brasil afirmou seu compromisso interno com os direitos humanos, adquirindo instrumentos internacionais que fortalecem os princípios democráticos servindo como base para uma cultura que consolida seu respeito aos direitos humanos, portanto a seguridade da democracia é instituída a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Outro ponto importante do desenvolvimento histórico da temática dos Direitos Humanos no Brasil, são as três versões do Programa Nacional de Direitos Humanos, que serão apresentadas no próximo item.

2.3. Programas Nacionais De Direitos Humanos (PNDH I, II e III)

Os Direitos Humanos, assim como os direitos das pessoas e suas relações com a sociedade, são resultado de uma construção histórica e social, de caráter dinâmico, ancorada em disputas sociopolíticas, e que visam a “consolidação de espaços emancipatórios da dignidade humana.” (BAPTISTA, 2012, p.180)

Para pensarmos os programas nacional de Direitos Humanos, é necessário que se tenha nitidez a respeito da estruturação de um sistema de garantia de direitos. Segundo Baptista (2012), “para a implementação do sistema evidenciava-se a necessidade de repensar as ações e as inter-relações institucionais relacionadas às diversas situações” (BAPTISTA, 2012, p.190). Dessa forma, é importante ressaltar que o programa acima está inserido em uma arena de disputas, intrínseca ao sistema capitalista.

O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), do Governo Federal do Brasil, foi criado, com base no art. 84, inciso IV, da Constituição, pelo Decreto nº 1904 de 13 de maio de 1996, "contendo diagnóstico da situação desses direitos no País e medidas para a sua defesa e promoção, na forma do Anexo deste Decreto" (Brasil, 1988). Já existem três versões do PNDH. As versões I e II foram publicadas durante o governo FHC, e a última, ou PNDH III, foi publicada no final de 2009, no governo Lula. As propostas, ou temas de debate sugeridos pelos planos nacionais de direitos humanos não têm valor de lei. Para serem aplicadas suas propostas precisam antes ser discutidas no Congresso Nacional e se aprovadas por este, podem se tornar leis. Em 1993, uma convenção realizada em Viena orientou que os Estados membros das Nações Unidas constituíssem, objetivamente, programas nacionais de direitos humanos. O Brasil foi um dos primeiros países a promover essa formulação (Declaração de Viena, 1993).

No ano de 1996, a primeira versão do programa foi feita. Na segunda versão, os direitos econômicos e sociais foram incluídos, tais como o direito à moradia e alimentação. Apresentado pelo Poder Executivo em 2009, o PNDH-3 foi desenvolvido para a participação popular, por meio de conferências nacionais e regionais. As ações propostas, portanto, devem ser transversais, ou seja, executadas por vários ministérios, já que um direito não pode ser desvinculado do outro.

No dia 19 de dezembro de 2001, o PNDH I sofre atualizações, ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, porém, caberia ao seu sucessor Luiz Inácio Lula da Silva dar

seguimento a segunda edição do PNDH. O documento continha atualizações específicas no campo da garantia a educação, saúde, previdência e assistência social, trabalho, moradia, cultura e lazer. O documento ainda reforçava a construção e consolidação de uma educação acessível e voltada para os Direitos Humanos, e o compromisso da sociedade civil em colaborar para que novas formas de monitoramento e acompanhamento fossem realizadas, visando garantir o cumprimento do programa, como através de uma elaboração orçamentária em nível federal, estadual e municipal.

O Plano Nacional de Direitos Humanos II, deixa de colocar propostas para serem realizadas a curto, médio e longo prazo e coloca planos cuja a realização aconteça ao longo do ano e assim definindo as medidas a serem adotadas, orçamento e os órgãos responsáveis por sua execução. O plano seria implementado apenas a partir de 2002 com orçamentos já previstos e dentro da lei orçamentária anual, mesmo que o plano não previsse a troca de governo, apresentava compromissos que asseguravam a promoção e proteção dos Direitos Humanos que transcendiam qualquer mudança de governo, independente da orientação política das futuras gestões.

Portanto, o PNDH II fomentava a discussão da maneira que o projeto seria conduzido, e a partir de suas propostas que foram desenvolvidas em seminários regionais com a parceria entre governo e sociedade, após discutidas e consolidadas as novas ideias eram registradas pelo Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (USP), como uma forma de proteção para que as ideias fossem executadas. O novo plano serviria também como parâmetro e orientação para definir novos programas sociais a serem desenvolvidos até que o plano seja atualizado novamente.

No ano de 2009, pelo decreto 7.037, foi criado o Programa Nacional de Direitos Humanos III, na gestão de Luiz Inácio Lula da Silva. A terceira versão visa a transversalidade de suas diretrizes e objetivos estratégicos, como se não houvesse separação por setores, mas sim, todos eles trabalhando em conjunto para promoção e consolidação dos Direitos Humanos no Brasil, isso caracteriza o PNDH III como um avanço, pois, não havia setorização de suas demandas.

O novo Plano Nacional trazia consigo o lema, “Democracia, Desenvolvimento e Direitos Humanos: superando as desigualdades”, e a partir de então a proposta era tratar de forma integrada as múltiplas diretrizes dos Direitos Humanos, optando pela metodologia de

designar eixos orientadores que serviriam como pilares para discussão das diretrizes, fazendo com que o PNDH tivesse um diferencial aos seus antecessores, já que eles tratavam e organizavam as discussões sobre temas específicos.

Essa transversalidade de eixos de discussões trazia uma metodologia de discussão mais amplas, resultando em uma maior integração entre governo e a sociedade e garantindo uma força institucional ao debate. Forças não governamentais, como representantes de movimentos de mulheres, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, militantes da diversidade sexual, quilombolas e indígenas faziam parte dos debates regionais. Portanto eram debatidas propostas sobre igualdade racial, direitos da mulher, segurança, cultura, educação, etc.

O PNDH III é estruturado por seis eixos orientadores: interação democrática entre estado e sociedade, desenvolvimento dos Direitos Humanos, universalização dos direitos em um contexto de desigualdades, Segurança Pública, acesso à justiça e combate à Violência, Educação e Cultura em Direitos Humanos, Direito a Memória e à Verdade. Esses eixos colocavam todos os agentes públicos e cidadãos como responsáveis pela efetivação dos Direitos Humanos no Brasil, é tornando essencial que essa parceria fosse efetiva para a consolidação do PNDH, que justamente propõe a integração, o aprimoramento e a criação de novos espaços e mecanismos institucionais para acompanhamento do desenvolvimento do Plano Nacional.

A inclusão social e o exercício da cidadania se tornam temas centrais no desenvolvimento do PNDH III, que visa garantir espaços consistentes para estratégias de desenvolvimento de ideias, como agricultura familiar, pequenos negócios, cooperativismo e economia solidária. Ideias que nesses aspectos podem assegurar os direitos ditos fundamentais do cidadão, além de incluir a população no debate conjunto sobre essas ideias.

A terceira edição do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III – foi alvo de críticas desde seu lançamento, em dezembro de 2009, setores conservadores da sociedade atacaram pontos considerados importantes do programa. A modificação no tratamento dos conflitos pela terra pelo poder judiciário, a investigação de crimes cometidos por militares na época da ditadura, a legalização do aborto e a criação de um marco legal para as concessões de rádio e TV compõem o rol dos assuntos que mais geraram polêmica (Brasil, 2009).

Nesse contexto, o conservadorismo pode ser entendido como um fator impeditivo importante para a materialização de direitos. Souza explícita:

Em um país de inserção periférica, dependente e heterônoma no circuito da divisão internacional do trabalho, como o Brasil, as ideologias conservadoras em geral, e o

conservadorismo em particular, tendem a ressoar e a repercutir com intensidade sobre a cultura, a economia e a política (SOUZA, 2016, p.360).

O pensamento conservador no Brasil ganhou forças, principalmente após a eleição do atual presidente, Jair Messias Bolsonaro, dando voz e legitimando preconceitos e discriminações em nome de Deus, da família tradicional e dos bons costumes. Mais recentemente, o PNDH-3 foi atacado por políticos conservadores que reivindicam mudanças no plano sem a participação da sociedade civil. A ministra Damares Alves do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos defende que o plano seja alterado e que isso seja feito por integrantes do governo, sem a participação da sociedade civil, entidades representativas ou estudiosos da área.

O PNDH-3 foi elaborado durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003/2011), depois de um amplo processo de consulta social e de debate democrático refletindo a importância do controle social e da participação popular para a garantia efetiva dos Direitos Humanos, principalmente, em uma cultura do autoritarismo, do elitismo, das práticas clientelistas e principalmente os corporativismos na defesa de interesses próprios, como é o caso do Brasil. Sobre o conceito de participação social, os autores (SCOREL; MOREIRA, 2008) definem:

Um conjunto de relações culturais, sociopolíticas e econômicas em que os sujeitos, individuais ou coletivos, diretamente ou por meio de seus representantes, direcionam seus objetivos para o ciclo de políticas públicas, procurando participar ativamente da formulação, implementação, implantação, execução, avaliação e discussão orçamentária das ações, programas e estratégias que regulam a distribuição dos bens públicos e, por isso, interferem diretamente nos direitos de cada cidadão. (SCOREL; MOREIRA, 2008, p. 986)

O programa, elaborado em 2008, incorpora propostas da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos e de mais de 50 conferências nacionais temáticas, promovidas desde 2003 – segurança alimentar, educação, saúde, habitação, igualdade racial, direitos da mulher, juventude, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, meio ambiente etc. Trinta e um ministérios participaram da elaboração do Plano. Na época, na apresentação do PNDH-3, o então presidente da república reafirmou que o Brasil fez uma opção definitiva pelo fortalecimento da democracia. Não apenas democracia política e institucional, grande anseio popular que a Constituição de 1988, mas democracia também no que diz respeito à participação e igualdade econômica e social (BRASIL, 2015)

Posteriormente a declaração realizada pela Ministra Damares Alves, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), emitiu um posicionamento que informa que quase 600 entidades que defendem os direitos humanos no Brasil estão na luta pela revogação da Portaria 457/21, e lançaram uma nota contrária a esta normativa. A portaria cria um grupo de trabalho ministerial com a participação de 14 pessoas, todas servidoras/es da pasta, e coordenado por uma das secretarias, para revisar o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Pela normativa, a ministra restringiu a participação de organizações da sociedade civil e tirou seu direito a voto. O CFESS ressalta que para os assistentes sociais, o debate sobre a questão dos direitos humanos é essencial.

Além dos ataques realizados ao PNDH III, o atual presidente da República, Jair Bolsonaro, já realizou diversos ataques aos Direitos Humanos. Segundo dados divulgados pela Anistia Internacional, Bolsonaro realizou mais de 30 violações de direitos humanos durante seu governo. Segundo Barroco (2022), em seu artigo intitulado: “*Direitos humanos, Neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo*”, o contexto de crise estrutural do capital enfrentado pela sociedade contemporânea propicia uma reprodução ideológica neoconservadora e neoliberal. Para a autora:

O neoconservadorismo consiste na junção entre os valores do conservadorismo moderno e os princípios do neoliberalismo. Do conservadorismo clássico, preservam-se a tradição, a experiência, o preconceito, a ordem, a hierarquia, a autoridade, valorizando-se as instituições tradicionais, como a igreja e a família patriarcal (BARROCO, 2015).

Sobre o neoliberalismo, Barroco (2015), afirma que esse modelo tem em sua essência a conservação da não interferência do Estado na economia, a exaltação do discurso empreendedor, a meritocracia forma de acesso, o privatismo, e o combate aos movimentos e aos direitos sociais.

Em seu artigo, a autora também cria um paralelo entre os ideários fascistas e conservadores e ascensão da extrema-direita no Brasil. Segundo Barroco (2022), as propostas neofascistas encontram solo fértil em um país onde o emprego é cada vez mais escasso e o sentimento de solidariedade perde espaço para uma luta individual pela sobrevivência. Ela destaca que o governo Bolsonaro reproduz diversos ideais neoconservadores. Nas palavras da autora:

“No projeto bolsonarista, a ordem é majoritariamente defendida em termos moralizantes: trata-se de preservar a supremacia do macho, o casamento monogâmico (com a subordinação da mulher — dona de casa ao pai de família), a autoridade policial. No entanto, contradizendo sua perspectiva ultraconservadora, Bolsonaro não

defende a severidade das leis. Para Soares, Bolsonaro não tem nada a ver com a defesa da lei, pois seu modelo é o miliciano, cuja lógica se assenta no poder autoconferido que só se deixa guiar por si mesmo, estando incutido em amplos segmentos das forças policiais.” (BARROCO, 2022, p. 19)

Dessa forma, o Brasil ainda enfrenta um grande desafio no que se refere promoção e defesa dos Direitos Humanos e sua operacionalização por meio de políticas públicas. De forma que a implementação dos Direitos Humanos na gestão pública pode ser considerado um desafio de alta complexidade, especialmente em seu caráter transversal e intersetorial onde os órgãos federativos e a sociedade trabalham em conjunto para garantir que esses direitos tenham uma efetivação política adequada.

O Brasil faz parte do Sistema Interamericano e do Sistema das Nações Unidas de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos. Isso significa que o Brasil ratificou diversos tratados e convenções internacionais que criam obrigações ao Estado, como um todo, de respeitar, defender e promover os Direitos Humanos com o objetivo de garantir o cumprimento desses acordos, foram criados diversos mecanismos de exigibilidade desses direitos no âmbito internacional. Podemos citar, por exemplo, a existência do Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial; o Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, entre outros. (CIDH, 2021).

Conforme a CIDH (2021), esses órgãos produzem orientações e interpretações de como, na prática deveriam ser implementados e defendidos os Direitos Humanos no Brasil, seu alcance e seu significado, previstos em tratados internacionais. De forma que são instituições não governamentais que recebem denúncias da sociedade, caso o Estado descumpra suas obrigações diante da temática dos Direitos Humanos, de forma que a sociedade se tornaria a maior fiscalizadora durante o acompanhamento de políticas de defesa e a efetivação desses direitos.

O debate acerca da temática dos Direitos Humanos também é extrema relevância no campo do Serviço Social, pois, a categoria possui em seus documentos norteadores como o Projeto Ético-Político e o Código de Ética do/a Assistente Social fortes posicionamentos em relação a defesa dos Direitos Humanos. No próximo capítulo será apresentada a relação intrínseca entre Direitos Humanos e Serviço Social.

3. DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL

Os Direitos Humanos e o Serviço Social possuem uma relação direta entre si, pois, após o movimento de ruptura por qual o Serviço Social brasileiro passou, a categoria profissional firmou um pacto de estar ao lado da classe trabalhadora e lutar pela garantia de direitos. Dessa forma, se torna essencial que os assistentes sociais tenham nitidez a respeito da temática dos Direitos Humanos e que não se limitem à visão da Teoria Tradicional, que supõe a universalidade desses direitos, pois, o processo de materialização dos Direitos Humanos passa também pela compreensão crítica a respeito da temática. De forma que os limites impostos pelo capital possam ser reconhecidos e que a universalidade pressuposta nas declarações do Homem e dos Direitos Humanos possa ser questionada, visto que, na realidade concreta, esses direitos se efetivam apenas para as classes dominantes e as demais parcelas da população ficam a mercê de situações de total desrespeito e violação dos Direitos Humanos.

No item abaixo, a relação entre Serviço Social, trabalho profissional e Direitos Humanos será aprofundada com base nos documentos norteadores da profissão

3.1. Serviço Social, Trabalho Profissional e Direitos Humanos

No que se refere ao Serviço Social enquanto categoria, desde o final da década de 1980 e início dos anos 1990, é recorrente a preocupação dos Assistentes Sociais em relação ao debate sobre Direitos Humanos, pois, considera-se fundamental para o trabalho profissional, a compreensão plena desse campo de trabalho, onde os direitos defendidos pelo atual Código de Ética Profissional e pelo Projeto Ético-Político do Serviço Social possam ser efetivados. Para isso, deve-se considerar o contexto sócio histórico no qual o profissional de Serviço Social está inserido, tendo em vista, que se encontra numa posição privilegiada para o debate, já que atua diretamente na tensão gerada pelas relações sociais entre classes nitidamente antagônicas. O que suscita a Questão Social, como expressão da desigualdade no acesso aos meios de produção e a riqueza socialmente produzida. Contudo, o assistente social também se encontra na condição de trabalhador assalariado, logo, está sujeito aos limites impostos pelo processo de reestruturação produtiva do capital, ou seja, às flexibilizações crescentes dos direitos e condições de trabalho. (IAMAMOTO, 2001)

Neste escopo, Iamamoto (2001) define a Questão Social como o conjunto das expressões de desigualdade e resistências sociais originárias da contradição entre capital e trabalho, onde ocorre a produção coletiva e a apropriação privada da riqueza. Essas expressões são mediadas por relações de gênero, ciclos etários, características étnico-raciais e formações regionais e são vivenciadas no cotidiano dos sujeitos. Nas palavras da autora:

Diz respeito ao conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura (...). A questão social expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal. (IAMAMOTO, 2001, p. 16 e 17)

Com inspiração na produção de Marx, embora a expressão “questão social” não esteja presente nos escritos do mesmo, a autora afirma que seria impossível desassociar os efeitos da acumulação sobre a classe trabalhadora, resultando assim na necessidade da criação e manutenção de políticas públicas. Iamamoto (2001) nos diz que a Questão Social não pode ser pensada de forma isolada e fora do contexto da venda de força de trabalho realizada pelos trabalhadores, e indica ser essencial a intermediação do Estado via políticas sociais para suprir as necessidades advindas da realidade desigual que surge entre as classes. Mas também nos diz que não podemos resumir a Questão Social como sinônimo de desigualdade pois ao mesmo tempo em que traz à tona essas disparidades, surgem também movimentos de resistência que procuram lutar pelos direitos sociais e políticos dos sujeitos.

Dessa forma, a reflexão sobre a temática dos Direitos Humanos, se torna fundamental para os assistentes sociais. Visto que, muitas das desigualdades que compõe a questão social, também, são resultado das violações desses direitos. E em um país como o Brasil, que apresenta altos índices de desigualdade social, e que historicamente violenta de inúmeras formas a sua população, a luta pela efetivação dos direitos humanos precisa sim, ser encarada como um compromisso ético, mas que também, não pode ficar limitado aos artigos de um projeto ou código de ética. Esses direitos precisam ser respeitados e defendidos no trabalho dos assistentes sociais.

Sobre a necessidade urgente de assumir e defender o compromisso realizado pela categoria profissional, Scherer (2019) resgata questões importantes sobre a direção social a ser tomada e destaca a importância da centralidade dos sujeitos ao percorrer os caminhos em defesa dos Direitos Humanos. Nas palavras do autor:

Os direitos humanos são, assim, um importante instrumento para construir um futuro mais digno para todos os segmentos sociais, porém depende da direção social a ser tomada, que só pode ser consolidada, de forma plena, quando colocada como radicalmente humana, ao depositar a centralidade das ações nos interesses das pessoas em primeiro plano. Nesse solo sócio histórico, encharcado de sangue derramado por inúmeros embates para consolidação dos direitos humanos, urge a necessidade cotidiana de reafirmar tais direitos: pelas lutas do passado, pelos desafios do presente e para nossa existência futura. (SCHERER, 2019, p. 5)

Ainda sobre o trabalho realizado pelos profissionais de Serviço Social, é necessário compreender que o Serviço Social se legitimou como profissão ao longo de sua trajetória, em meio a um conjunto de determinações sócio históricas que solicitou esse profissional para atuar nas contradições de um modelo de desenvolvimento societário circunscrito pelas desigualdades sociais e que refletem também na produção bibliográfica da área sobre a temática dos Direitos Humanos.

Para Iamamoto (2000), o exercício profissional vem sendo abordado paulatinamente pela categoria de Assistentes sociais em sua dimensão concreto em contraponto ao caráter fetichista do trabalho que busca invisibilizar sua produção social. Reflete que, historicamente, referia-se o assistente social como um trabalhador assalariado que executava um trabalho invisível, não palpável, portanto, de dimensões abstratas. Mas a partir das produções pós reconceituação, sobretudo nas contribuições de Iamamoto (2004) o exercício profissional vem sendo discutido em sua dimensão concreta, que tendo como matéria prima as diferentes expressões da questão social e como instrumentos para concretização de objetivos as diversas políticas públicas e sociais, é capaz de incidir através de sua intervenção na vida concreta dos sujeitos.

Logo, este profissional tem uma dimensão concreta de seu trabalho, que produz um valor de uso e tem em seu caráter assalariado um valor de troca, portanto, gerador de mais valia para o capital (IAMAMOTO, 2007). Ou seja, o trabalho do Assistente Social agrega um valor de uso social, como uma atividade que persegue finalidades e orienta-se por conhecimentos e princípios éticos, demandando suportes materiais e conhecimentos para sua efetivação. O que se tem visto nas produções da área é a preocupação sobretudo com a qualidade do trabalho executado e na identificação dos seus profissionais como dotados de uma força de trabalho de capacidade específica sendo capazes de criar um tipo de trabalho concreto, distinto e particular.

O Serviço Social como profissão se manifesta na sociedade capitalista em seu estágio monopolista, “contexto no qual a questão social, pelo seu caráter de classe, demanda do Estado

mecanismos de intervenção não apenas econômicos, mas também políticos e sociais” (RAICHELIS, 2011, p. 423). Significa que a profissão se institucionaliza à medida que o processo de acumulação capitalista agudiza a exploração maciça dos trabalhadores, o que possibilita o crescimento do capital, ao mesmo tempo que intensifica as necessidades coletivas, que se expressam em “questão social” a ser respondida. Esta resposta surge através da oferta de políticas públicas, que buscavam criar o consenso necessário ao funcionamento do capital e as tensões geradas na esfera do trabalho. É neste campo contraditório que ocorre a atuação do Assistente Social, que busca atuar sobre a garantia dos direitos da população, sem, contudo, desvincular-se da luta de classes e do compromisso com o rompimento da exploração de uma classe sobre a outra (RAICHELIS, 2011).

Assim, compreender a gênese e o desenvolvimento desses direitos, relacionando-os ao Projeto Ético-Político da profissão, se apresenta como uma forma de resistência ao processo de desumanização crescente nos últimos anos. Mais ainda, conduz a categoria em constante reflexão sobre o processo de acumulação capitalista, os impactos sobre a classe trabalhadora e seu posicionamento, ao lado dos trabalhadores, enquanto classe que vive do trabalho. Com isso, o que se pretende enfatizar no contexto geral é a primordialidade do debate sobre Direitos Humanos no cotidiano do trabalho e nas diversas formas de publicização da área para que os profissionais compreendam suas implicações numa sociedade na qual o sistema vigente é marcado por contradições, oriundas da luta de classes.

Por constar no Código de Ética Profissional do Assistente Social, podemos compreender este como um amplo trabalho para todos os Assistentes Sociais, por mais que estes direitos estejam representados de diferentes formas e mesmo que nem todos os profissionais tenham essa visão de forma objetiva. Conhecer, compreender e analisar o que a categoria tem produzido sobre Direitos Humanos na última década, e como isso implica na execução das políticas sociais é imprescindível para que possamos ter uma visão mais abrangente e ao mesmo tempo mais profunda sobre a temática.

No que se refere aos documentos norteadores do Serviço Social, o Código de Ética do/a Assistente Social, um forte posicionamento Ético-Político em relação aos Direitos Humanos. No segundo artigo dos princípios fundamentais deste código está explicitada a seguinte afirmação: “Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo.”

(Brasil, 1993, p. 24). Dessa forma, podemos afirmar que a luta pela garantia e efetivação desses direitos, muitas vezes, passa pelo trabalho realizado por assistentes sociais.

Para qualificar a relação existente entre Serviço Social, trabalho profissional e Direitos Humanos, o próximo capítulo irá apresentar uma análise do que o Serviço Social tem produzido no âmbito dos Direitos Humanos, em vista de evidenciar a como a categoria profissional tem pensado a temática e identificar os limites e potencialidade que atravessam a relação entre essas duas categorias.

3.1.1. Análise da produção do conhecimento

A presente pesquisa tem suas bases fundamentadas no campo teórico da pesquisa social, cujo objetivo é formular, através de uma linguagem rigorosa e adequada, a interpretação dos fenômenos sociais. (GIL, 2008).

Esta pesquisa analisou como se constitui a produção de conhecimento no Serviço Social, mediado pela temática dos Direitos Humanos, à luz da teoria Marxista e do método dialético crítico. O método de abordagem utilizado para a análise dos artigos selecionados na presente pesquisa foi o método dialético-crítico, que possui suas bases na teoria social marxista e neste contexto, visa analisar como constitui-se a produção de conhecimento no Serviço Social, mediado pela temática dos Direitos Humanos, nos últimos 5 anos (2016 - 2021), a fim de contribuir com subsídios teóricos para o debate na área em uma perspectiva crítica. Problematizando, a partir da produção do conhecimento e por meio da teoria Marxista, os desafios enfrentados no campo dos Direitos Humanos e do Serviço Social no contexto contemporâneo, e assim, contribuir para o aprofundamento da reflexão e discussão sobre o tema.

Durante o processo de pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo, foram analisadas publicações de Revistas e Periódicos da área, avaliados com Qualis A1, pertencentes ao quadriênio 2013-2016, no idioma Português, área de avaliação do Serviço Social e em formato online. Além dos artigos publicados na revista *Temporalis* da ABEPSS, que teve sua inclusão justificada devido a sua relevância para a categoria profissional e pelo caráter representativo da instituição. A pesquisa foi realizada a partir do descritor: ("direitos humanos"). Presentes em título, resumo e palavras-chaves, nos últimos 5 anos (2016-2021).

O método dialético-crítico, utilizado na presente pesquisa, e exposto quanto direcionamento teórico no Projeto Ético-Político da profissão, diz que teoria e prática não podem ser desconectadas, e um determinado problema não pode ser compreendido como algo específico, individual ou como um fenômeno local, mas sim, a partir da sua totalidade. Nas palavras de (MARX, 1968):

Meu método dialético, por seu fundamento, difere do método hegeliano, sendo a ele inteiramente oposto. Para HegeL o processo do pensamento [...] é o criador do real, e o real é apenas sua manifestação externa. Para mim, ao contrário, o ideal não é mais do que o material transposto para a cabeça do ser humano e por ele interpretado (Marx, 1968, p. 16)

Segundo Minayo (2009) a pesquisa de caráter qualitativo trabalha “com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes”, onde a análise é realizada a partir de “um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.” (Minayo, 2009, p.21). Já para KAUARK, MANHÃES, MEDEIROS (2010), a pesquisa qualitativa pode ser entendida como “uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números” (KAUARK, MANHÃES, MEDEIROS, 2010, p. 26). Baseando-se na interpretação dos fenômenos a partir da observação sistemática de um determinado objeto, especificado e delimitado previamente, e não necessitando de métodos e técnicas estatísticas (KAUARK, MANHÃES, MEDEIROS, 2010).

No que se refere a pesquisa bibliográfica, KAUARK, MANHÃES, MEDEIROS (2010), inspiradas em GIL (1991), pode ser definida do ponto de vista dos procedimentos técnicos (GIL, 1991) enquanto pesquisa elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e, atualmente, material disponibilizado na Internet. (KAUARK, MANHÃES, MEDEIROS, 2010 apud GIL, 1991).

Dessa forma, para a presente pesquisa e segundo os critérios previamente estipulados, foram analisadas as seguintes revistas: Revista Cadernos De Saúde Pública, Revista Ciência E Saúde Coletiva, Revista Katálysis, Revista Serviço Social E Sociedade, e a Revista Temporalis, produzida pela ABEPSS, por se tratar de publicações realizadas pela principal entidade acadêmico científica da área e por sua relevância inquestionável.

Nessa pesquisa, conforme os critérios estabelecidos, foram encontrados 47 artigos, em um universo de 3.917 artigos, sendo que apenas 5 puderam ser considerados para os objetivos desse trabalho, sendo sistematizados no quadro abaixo:

Tabela 1. Artigos selecionados através da pesquisa bibliográfica, identificando o repositório digital onde se encontra, o nome do artigo, o ano de publicação e a classificação Qualis.

Repositório	Título e Autor/a	Ano de Publicação	Qualis
Revista Katálysis	(1) Estado, educação e direitos humanos . (SANTOS, Mônica Regina Nascimento dos)	2019	A1
Temporalis (ABEPSS)	(2) Conservadorismo e laicidade de estado: subsídios para o debate no serviço social . (CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves et al.)	2018	B1
Temporalis (ABEPSS)	(3) Sociedade de classe e Direitos Humanos: constituição do direito na sociedade burguesa . (TEIXEIRA, Amanda Viana de Amorim)	2018	B1
Temporalis (ABEPSS)	(4) Direitos Humanos e Serviço Social: demandas e desafios contemporâneos . (MAIOR, Nivea Maria Santos Souto et al.)	2018	B1
Temporalis (ABEPSS)	(5) Desafios da formação profissional crítica em tempos de pandemia, neoliberalismo e conservadorismo . (Priscila Fernanda Gonçalves Cardoso; Giovanna Canêo)	2021	B1

FONTE: Elaborado pela autora, 2021.

A produção de conhecimento no campo do Serviço Social e dos Direitos Humanos é de extrema importância para o avanço da discussão da temática e para a criação de estratégias que visem a defesa e a efetivação dos Direitos Humanos. No que se refere à pesquisa realizada, foram encontrados 3917 artigos, publicados nos últimos 5 anos (2016-2021), nas revistas de Qualis A1, pertencentes ao quadriênio 2013-2016, e também na Revista Temporalis, no idioma Português, área de avaliação do Serviço Social e em formato online. Do universo de 47 artigos e a partir do descritor “Direitos Humanos”, foram encontrados apenas 5 artigos, expostos no Anexo A.

Dos 47 artigos encontrados com o descritor (“direitos humanos”), presentes em título, resumo e palavras-chaves, apenas 5 puderam ser considerados para o objetivo desta pesquisa, já que os demais abordavam a temática dos direitos humanos de forma mais específica, dando ênfase a questões como: imigração, direitos das crianças e adolescentes, sistema prisional, entre outros. De forma que poucos foram os resultados para artigos que faziam uma mediação explícita entre Direitos Humanos e Serviço Social, e realizando a mediação com o trabalho profissional, os desafios ético-políticos enfrentados pela categoria e a práxis profissional.

Segundo Vásquez (1980) a práxis pode ser entendida como “o ato ou conjunto de atos em virtude dos quais o sujeito ativo (agente) modifica uma matéria prima dada” (VÁZQUEZ, 1980, p. 245). No que se refere a práxis profissional do trabalho realizado pelos assistentes sociais, entende-se como um exercício consciente e orientado pela razão dialética e pelo materialismo histórico, em conformidade com as diretrizes expressas no Projeto Ético Político da profissão. Nas palavras de Barroco (2009) a práxis profissional é, sobretudo:

O trabalho que instaura esse novo ser, na medida em que rompe com o padrão imediato das atividades puramente naturais, estruturando uma atividade de caráter prático-social: uma práxis que transforma a natureza e produzindo um resultado antes inexistente: um produto material que responde a necessidades sociais e as recria em condições históricas determinadas. (BARROCO, 2009, p.4)

Dos 5 artigos selecionados para a presente pesquisa, o artigo intitulado “Estado, educação e direitos humanos.” (SANTOS, 2018), irá dissertar sobre a educação, enquanto parte indissociável da estrutura social capitalista, encontra-se como possível instrumento de mediação das relações antagônicas do capital com a ideia contra hegemônica de emancipação humana, em um contexto de transição entre o neoliberalismo e o socialismo democrático. De forma que, apesar da relação entre emancipação humana e capitalismo ser inconciliável, é por meio da educação que se dá a crítica e a construção de outras possibilidades de relações humanas.

O artigo “Conservadorismo e laicidade de estado: subsídios para o debate no serviço social.” (CANÊO e CARDOSO, 2018), apresenta uma reflexão sobre a imposição ética que se dá ao assistente social na defesa intransigente dos Direitos Humanos, entre eles a emancipação humana. Esse compromisso ético, entretanto, é perpassado pelos ideais conservadores que foram propagados no decorrer do tempo na sociedade, uma vez que o Estado, mesmo sob a nomenclatura de estado laico, permite interferências diretas da igreja em seu âmago.

Entendendo o conservadorismo que se expressa por meio de ideias (tradicionalis/leis divinas) para manutenção de privilégios da família, propriedade privada e igreja, ou seja, uma apologia ao capitalismo-patriarcal-racista.

E percebendo o trabalho profissional do assistente social como um intermediário e mediador da relação entre o Estado e a classe trabalhadora, onde o primeiro com pretensão laica e intimamente ligado aos ideais de dominação e de controle da fé e das expressões políticas e sociais, e o segundo oriundo do movimento de secularização do estado burguês ancorado nos ideais de liberdade da Revolução Francesa. É possível perceber o desafio constante que recai

sobre os assistentes sociais, tanto no trabalho concreto de lutar para fazer valer as leis e políticas públicas em que a profissão se ampara, quanto na construção de uma coerência profissional no que diz respeito ao seu compromisso ético-profissional.

O artigo “Sociedade de classe e Direitos Humanos: constituição do direito na sociedade burguesa.” (TEIXEIRA, 2018) irá trazer uma reflexão sobre quanto a sociedade moderna, tanto quanto as precedentes, tem na justificativa da liberdade individual, uma forma de legitimar a exploração do homem pelo homem, exercendo uma espécie de ditadura burguesa, renovada para o neoliberalismo, causando a alienação política através da competição dos indivíduos. De forma que, ao efetivar-se econômica e politicamente e servir-se dos privilégios conferidos pela lei e pela ordem social, garante a dominação da vida social nos seus diversos âmbitos, principalmente no trabalhista e educacional.

Por meio das limitações impostas aos trabalhadores, o neoliberalismo impossibilita a contestação e alteração da lei autoritária do Estado, o que implica na luta da classe trabalhadora pela busca por efetivação dos seus Direitos Humanos, precisando então, compreender a funcionalidade do direito na sociedade.

O artigo “Direitos Humanos e Serviço Social: demandas e desafios contemporâneos.” (MAIOR et al., 2018), apresenta a defesa dos Direitos Humanos, como o cerne do trabalho da classe profissional do Serviço Social, testando os conhecimentos e capacidade analítico-crítica do assistente social, uma vez que seu fazer profissional se dá através da mediação entre capital/social e dos problemas sociais causados pelo capital. Diante das inúmeras regressões sofridas pelas políticas públicas, em favor dos direitos sociais ocorridas nos últimos anos, devido ao avanço das políticas neoliberais de controle das contradições e crises do capitalismo, é essencial que o profissional/trabalhador/ assistente social, se posicione em favor da defesa dos Direitos Humanos que, enquanto classe, também afeta o exercício de sua própria humanidade/existência.

Já o artigo “Desafios da formação profissional crítica em tempos de pandemia, neoliberalismo e conservadorismo.” (CANÊO e CARDOSO, 2021) dedicam-se a compreender, que os desafios postos desde o início das discussões para superação dos ideais conservadores dentro da categoria profissional, devem ser ativamente combatidos nos dias atuais.

Devido a atual situação pandêmica, deu-se o agravamento das dificuldades na formação, que se torna cada vez mais acelerada, tecnicista e distante da formação socialmente

crítica necessária à formação de um assistente social. Sendo esse, um curso majoritariamente feminino, que sofre com a dupla jornada e com um projeto político de extermínio adotado pelo governo, principalmente contra populações racializadas, e justamente, pelo acirramento dos métodos neoliberais de formação profissional, é cada vez mais necessário que a categoria profissional se comprometa e lute para que os discentes possam ter condições de permanecer e produzir academicamente.

Após a leitura e análise dos artigos, que foram brevemente apresentados acima, foi possível identificar algumas das categorias essenciais que norteiam o debate na produção científica da área em consonância com o método dialético-crítico, entre elas: trabalho, contradição, mediação e emancipação humana.

Sobre as categorias do método, é importante destacar que Marx não criou um sistema de categorias definitivas, pois, para ele o método não se trata de “um conjunto de regras formais” que podem ser utilizadas para a investigação de um determinado objeto de estudo, mas sim, de uma forma de compreender e analisar as estruturas presentes na sociedade capitalista e as dinâmicas reais do capital, para assim, poder extrair delas o seu movimento real (NETTO, 2011, p. 53). Sobre a complexidade intrínseca as categorias do método, e os riscos que envolvem um olhar superficial sobre elas, Lukács (2013) afirma:

É claro que jamais se deve esquecer que qualquer estágio do ser, no seu conjunto e nos seus detalhes, tem caráter de complexo, isto é, que as suas categorias, até mesmo as mais centrais e determinantes, só podem ser compreendidas adequadamente no interior e a partir da constituição global do nível de ser de que se trata. É mesmo um olhar muito superficial ao ser social mostra a inextricável imbricação em que se encontram suas categorias decisivas, como o trabalho, a linguagem, a cooperação e a divisão do trabalho, e mostra que aí surgem novas relações da consciência com a realidade e, por isso, consigo mesma etc. (LUKÁCS, 2013, p. 41)

Para iniciar a análise dos artigos selecionados para essa pesquisa, partiremos da categoria trabalho, mais especificamente, o trabalho realizado pelos assistentes sociais. A compreensão da categoria trabalho é fundamental para a compreensão da realidade concreta, pois é através do trabalho, que se dá a produção e a reprodução da vida humana em uma sociedade capitalista.

Marx entende o trabalho enquanto base fundamental para que o ser humano se constitua enquanto ser social, pois, é através do trabalho que ocorre a criação de consciência. Dessa forma, a categoria trabalho é entendida enquanto uma categoria natural e necessária, para que através de atividade livre, consciente e intencional, o ser social possa manipular a natureza

de acordo com sua própria vontade e possa se reconhecer no produto de seu trabalho (MARX, 2013).

Para Marx (2013, p. 255), “o trabalho é, antes de tudo, um processo entre homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza”. Ainda segundo o autor:

Pressupomos o trabalho numa forma em que ele diz respeito unicamente ao homem. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e uma abelha envergonha muitos arquitetos com estrutura de sua colmeia. Porém, o que desde o início distingue o pior arquiteto da melhor abelha é o fato de que primeiro tem a colmeia em sua mente antes de construí-la com a cera. No final do processo de trabalho, chega-se a um resultado que já estava presente na representação do trabalhador no início do processo, portanto, um resultado que já existia idealmente (MARX, 2013, p. 256).

Porém, a partir do momento que o ser social passa a ingressar na dinâmica do trabalho assalariado, vendendo sua força de trabalho como forma de subsistir na sociedade capitalista e não se reconhecendo mais no processo de trabalho e no produto gerado, as relações sociais deixam de acontecer entre os sujeitos e passam a se dar no âmbito das mercadorias (MARX, 2013; ARON, 2008).

Para Santos (2019) com base nos escritos de Lessa e Tonet (2011), o Estado em uma sociedade capitalista não é capaz de evitar a desumanização dos sujeitos nos processos de trabalho, de forma que eles são reduzidos a simples mercadoria, mesmo quando esses trabalhadores possuem livre acesso ao conhecimento, pois, as premissas do Estado burguês, não permite modificar essa realidade (SANTOS, 2019 *apud* LESSA; TONET, 2011).

No que se refere o trabalho do assistente social, propriamente dito, e com base nos artigos analisados, MAIOR et al (2018) irá trazer a reflexão sobre o quanto os assistentes sociais, na condição de trabalhadores assalariados também sofrem com a precarização dos espaços sócio-ocupacionais e o quanto essa condição é desafiadora na busca pela efetivação dos direitos dos usuários e por consequência dos Direitos Humanos. Com base em IAMAMOTO (2007), MAIOR et al (2018) irá trazer também, o quanto o trabalho profissional da categoria vem sendo pressionado pelos ideais conservadores e regressivos, e que para que os profissionais possam, através do seu trabalho defender de forma intransigente os Direitos Humanos, e assim, realizar “a consolidação do projeto ético-político profissional”, é necessário “remar na contracorrente, andar no contravento, alinhando forças que impulsionam mudanças na rota dos ventos e das marés na vida em sociedade” (IAMAMOTO, 2007 *apud* MAIOR et al., 2018).”

Já para CANÊO e CARDOSO (2021), o trabalho profissional vem sendo desafiado pela agenda neoliberal, que através do Estado, cada vez mais, tem transferido ao terceiro setor a responsabilidade sobre as manifestações das expressões da questão social. Resultando no desmonte das políticas públicas e no ataque dos direitos sociais. Além disso, CANÊO e CARDOSO (2021), vão abordar a precarização do trabalho dos assistentes sociais na docência e na formação profissional, precarização essa, que foi potencializada pela pandemia de Covid-19. Nas palavras das autoras:

A pandemia trouxe grandes consequências no ensino superior, como a intensificação do trabalho docente a partir das aulas remotas, que consiste numa adaptação temporária para não expor as/os profissionais e as/os discentes ao coronavírus. No entanto, tal adaptação representou a precarização do trabalho na medida em que, o/a profissional arca com todos os custos na efetivação de sua atividade laboral, somado a grande intensificação das horas de trabalho, pelo alto número de reuniões e aulas online, pela readaptação na preparação das aulas com a nova realidade e pela recorrente exaustão física e mental por horas em frente à uma tela de computador. (CANÊO e CARDOSO, 2021, p. 79)

Para CARDOSO et al. (2018), um dos desafios enfrentados no âmbito profissional e na efetivação dos Direitos Humanos, diz respeito ao não cumprimento do caráter laico do exercício profissional e do Estado e do quanto a ausência de laicidade nesses âmbitos são decorrentes do pensamento conservador, sendo fundamental, que a categoria enfrentamento ao conservadorismo na profissão e aprofunde a discussão sobre a importância da laicidade, respeitando assim, as diretrizes do Projeto Ético-Político da profissão, que definitivamente, não compactua com o controle moral do Estado burguês através da religiosidade. Nas palavras da autora:

Portanto, a possibilidade de negação em relação ao inerente e irrevogável caráter laico do exercício profissional, se põe como expressão desse conservadorismo, na medida em que o atravessamento do exercício profissional pelas crenças religiosas dos/as assistentes sociais reedita a premissa de que a sua liberdade religiosa singular pode compor o fazer profissional assim como a liberdade religiosa pode se sobrepor à laicidade de Estado. (CARDOSO et al., 2018, p.57)

Já o artigo escrito por TEIXEIRA (2018) irá apresentar trabalho profissional dos assistentes sociais como algo intrinsecamente conectado a temática dos Direitos Humanos trabalho profissional, pois, para a autora a “defesa dos direitos humanos é um preceito constitutivo dos princípios fundamentais do Código de Ética do Serviço Social” e compreendê-lo é fundamental e “apreender a história social dos direitos humanos, a partir da perspectiva do confronto de classe e das lutas dos trabalhadores e dos seus limites e possibilidades dentro da sociedade capitalista”, é extremamente necessário para realizar uma leitura crítica a respeito da

realidade que se apresenta, e assim, poder traçar estratégias de enfrentamento as expressões da questão social (TEIXEIRA, 2018, p.95).

Dessa forma, os desafios apresentados nos artigos através da categoria trabalho do método dialético-crítico, apresentam os limites do trabalho profissional e do enfrentamento as expressões da questão social, através dos limites impostos pela sociedade capitalista, mas, ao mesmo tempo, reforçam a postura de enfrentamento da categoria diante desse sistema, baseando-se nas diretrizes do Projeto Ético-Político da categoria, assim como em seu Código de Ética.

Outra categoria que pode ser observada durante a análise dos artigos foi a categoria contradição, enquanto um princípio inerente ao movimento, e como algo da própria da realidade concreta. Assim, precisa ser entendida enquanto categoria explicativa da realidade e intrínseca aos movimentos de desenvolvimento de qualquer situação, fenômeno ou sociedade. Pois, para Marx, é a partir da contradição que os movimentos de transformação são impulsionados. Sendo fundamental para uma análise crítica da realidade, entender os movimentos contraditórios, analisa-los e problematiza-los, para assim, ter os subsídios necessários para agir de forma intencional. Para ZACARIAS (2017), baseando-se em CURY (2000), a contradição não possui um caráter imutável e eterno, visto que o objetivo é que em algum momento elas sejam superadas, contribuindo para o avanço do desenvolvimento (ZACARIAS, 2017; CURY, 2000).

No que se refere a análise dos artigos, a categoria contradição pode ser identificada nos escritos de SANTOS (2019), quando a autora traz reflexões sobre as contradições presentes nas lutas pela efetivação dos Direitos Humanos. Nas palavras da autora:

(...) ao analisar as tensões que envolvem a questão dos direitos humanos afirma que as ilusões sobre uma suposta linearidade dos direitos humanos não permitem enxergar que: depois das revoluções de 1848 os direitos humanos passaram a legitimar práticas de violação; que não são incondicionais e que sua narrativa não expõe as contradições dos processos de lutas. Ainda assim, este autor, juntamente com Chauí (2014, p. 319-320), faz a defesa dos direitos humanos como instrumento de luta transformadora, a partir da construção de uma narrativa contra hegemônica de direitos humanos. (SANTOS, 2019, p.583)

Sendo assim, é importante que se entenda também, o caráter contraditório da própria categoria dos Direitos Humanos e continua sendo um desafio para o trabalho profissional. Cardoso et al. (2018) irá chamar atenção pro caráter contraditório da presença do pensamento conservador dentro do Serviço Social, que apesar de há mais de 40 anos possuir um Projeto Ético-Político comprometido com a emancipação humana, o conservadorismo vem ganhando

força não só na sociedade como um todo, mas também dentro da profissão. Conectando com a temática da laicidade enquanto forma de respeito aos direitos humanos, a autora irá afirmar que: “O pensamento conservador tem nas religiões um espaço fértil de produção, reprodução e disseminação. Neste sentido, a defesa ética expressa em nosso atual Código é clara no que se refere ao exercício profissional ter um caráter laico e compromissado com valores emancipatórios.” (CARDOSO et al, 2018, p. 56)

Ainda na linha de entendimento da categoria dos Direitos Humanos, Teixeira (2018) irá sintetizar o caráter contraditório da própria categoria:

Pensar sobre os direitos humanos requer um nível de complexidade, já que essa temática encontra-se perpassada por contradições. Tem sido tão fácil falar em direitos humanos que a expressão tornou-se tão maleável a ponto de ser pronunciada pelos mais diferentes sujeitos sociais. Por se tratar de um tema bastante amplo e em crescente discussão, perpassa o universo da religião, da cultura, da filosofia, do senso comum, entre outros. O tema representa grande importância na atualidade e, por essa razão, merece todo o rigor de análise que permita a desmitificação de sua aparência fenomênica desconectada da totalidade social. (TEIXEIRA, 2018, p. 96)

A autora traz ainda, uma importante reflexão sobre o caráter contraditório presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada pela ONU em 1948, pois, segundo Teixeira (2018) a suposta universalidade presente no documento dava a impressão que esses direitos eram direcionados a toda a sociedade, enquanto a teórica crítica dos Direitos Humanos aponta, com base na realidade concreta, que esses direitos estavam direcionados a sociedade burguesa. Além disso, a autora aponta o pensamento universalista sobre a temática como uma forma de “naturalizar as desigualdades sociais e econômicas porque afinal o direito é um instrumento que serve a todos sem distinção, mascarando as lutas de classe.” (TEIXEIRA, 2018, p. 108)

Ao tratar especificamente de uma política nacional de direitos humanos no Brasil, explicitada através das três versões do Programa Nacional de Direitos Humanos, MAIOR et al. (2018) irá destacar a importância de olhar os programas enquanto um processo contraditório, inerente aos processos de desenvolvimento e composto por avanços e limitações. Para assim, compreender de forma crítica e profunda da temática, sempre levando em consideração os limites impostos pela sociedade capitalista e de que a “que a luta de classes delimita o grau de importância dos direitos.” (MAIOR et al., 2018, p. 131).

A categoria contradição é explicitada também por CANÊO e CARDOSO (2021), quando ao analisarem a situação da educação e do ensino superior Brasil, apresentam dados

que mostram a realidade da educação não enquanto direito, mas sim, como algo voltado para o mercado, comprometendo a qualidade da formação profissional. Entre as reflexões apontadas pelas autoras está:

A expansão desenfreada e exponencial de vagas em instituições privadas de ensino à distância com recurso público. (...) A precarização do trabalho docente com a expansão da contratação temporária, o rebaixamento salarial, o trabalho intensificado com um exacerbado número de orientandos, elevada carga hora/aula e aumento da proporção estudantes-professor. (CANÊO e CARDOSO, 2021, p.75)

Dessa forma, entende-se que assim como expresso por Marx a categoria contradição é inerente aos processos da sociedade e se evidenciam nos mais diversos aspectos e ambientes sócio ocupacionais, conforme é possível observar ao realizar a análise dos artigos selecionados para essa pesquisa.

Outra categoria do método dialético-crítico foi a categoria mediação, que pode ser entendida como uma forma de estabelecer relações entre determinadas situações e fenômenos, mas sem cair na armadilha de entender a categoria enquanto forma de intermediar conflitos e sim como um âmbito de conexão de elementos, estabelecendo relações entre eles, e entre as diferentes instâncias da realidade concreta. (PONTES, [s/d]; ZACARIAS, 2017; CURY, 2000).

Nos artigos analisados foi possível perceber a categoria mediação em diversos momentos. No artigo de SANTOS (2019), a autora irá refletir sobre a educação em Direitos Humanos enquanto mediação para a reprodução social, nas palavras da autora:

À educação, na esteira dos direitos humanos, tem sido atribuída uma enorme responsabilidade, para além de sua clássica função social de transmissão de conhecimentos. Comumente lhe é atribuído o papel de equalização social. Embora seja uma esfera da atividade humana, a educação não se confunde com trabalho, portanto, não possui este caráter. Trabalho é a mediação entre o homem e a natureza, à medida em que a educação é a mediação entre os homens. Embora importante, a educação é apenas uma fração da totalidade social. (SANTOS, 2019, p.581)

Já Teixeira (2018) irá apontar em seu artigo a necessidade de desmitificar o entendimento do Estado enquanto mediador diante dos conflitos de classe, no que se refere a temática dos Direitos Humanos, visto que, o Estado da forma que foi concebido, acaba por defender os direitos da classe dominante e de que seria impossível conciliar interesses fundamentalmente antagônicos (TEIXEIRA, 2018, p. 104).

CARDOSO et al. (2018) em seu artigo irá resgatar a trajetória do Serviço Social e sua estreita relação com o conservadorismo e com o pensamento da Igreja Católica de forma que para o atual momento da profissão, se faz necessário realizar o movimento de mediação para

compreender de forma crítica os limites impostos por esse pensamento e assim, poder superá-los. (CARDOSO et al, 2018).

De forma a finalizar a análise realizada nos artigos selecionados para o presente trabalho, necessita destacar a importância da categoria Emancipação Humana, que esteve presente em todos os artigos e que para além de uma categoria explicativa da realidade, expressa-se também, enquanto um compromisso ético da categoria, exposto tanto no Projeto Ético-Político quanto no Código de Ética da profissão.

Para Marx, a emancipação humana deve ser efetivada partir de um duplo ato revolucionário. Primeiro, através de atos de natureza política, onde o proletariado possa a vir alcançar o poder político e inicie a destruição do Estado capitalista que é orientado pelo mercado. No segundo, através de atos sociais, que visam transformar a forma de sociabilidade imposta pelo capitalismo, para que essa revolução possa acontecer, Marx irá atribuir a educação um caráter fundamental. Nesse escopo, Santos (2019) em seu artigo selecionado para esta pesquisa, afirma:

A emancipação dos sujeitos, dos grilhões da servidão durante o medievo, colocou em evidência a problemática da emancipação política versus emancipação humana, haja vista que eles deixaram a servidão da terra para ficarem presos à livre produção de mercadorias em franca concorrência com outros, igualmente livres, no processo de venda da força de trabalho, sob pena – apenas – de não poder garantir sua existência. Noutras palavras, a liberdade – mesmo a liberdade de ideias – apregoada pela sociedade moderna por meio do liberalismo, “[...] é a liberdade de um indivíduo isolado, simples mónada social, sem reconciliação possível entre a esfera privada e o contexto coletivo” (MORÃO, [ca. 1989]), onde se encontram seus concorrentes diretos, portanto, é uma liberdade restrita, tal restrição se aplica a todas as esferas sociais, inclusive a educação. (SANTOS, 2019, p. 579)

Além disso, os artigos analisados para essa pesquisa irão destacar a importância do compromisso ético profissional dos assistentes sociais diante da defesa dos valores emancipatórios. Nessa esteira, CANÊO e CARDOSO (2021) irão afirmar:

Destarte, é importante destacar que na busca em radicalizar a defesa de um projeto emancipatório frente ao conservadorismo, é necessário realizar uma autocrítica na categoria na forma como se expressou a apropriação da formação econômica, política e social brasileira, sobretudo na discussão da questão social. É imprescindível, numa visão de totalidade, levar em consideração a questão de classe, raça/etnia e gênero e suas mediações no processo de produção e reprodução das relações sociais. Nesse sentido, a busca por uma sociedade emancipada precisa estar pautada em conjunto com uma luta antirracista e feminista. (CANÊO e CARDOSO, 2021, p. 81)

Já CARDOSO et al. (2018) a emancipação humana só será possível a partir da supressão do Estado burguês (CARDOSO et al., 2018). Em conformidade com os escritos de Teixeira (2018) que afirma que emancipação política não evolui naturalmente para uma

emancipação humana, e para que a mesma se efetive é necessária uma “ruptura com a sociabilidade burguesa, sendo um salto ontológico com relação à emancipação política.” (TEIXEIRA, 2018, p.106) No que se refere a categoria emancipação humana Santos (2019) irá destacar o poder da educação enquanto teleologia como instrumento para perspectivas de emancipação humana.

Dessa forma, pode-se concluir que a compreensão da categoria emancipação humana é de extrema relevância para o trabalho profissional dos assistentes sociais, assim como, para a discussão da temática dos Direitos Humanos, visto que, segundo a teoria crítica, os direitos humanos só serão realmente efetivados quando atingirem todos os sujeitos, e não apenas os pertencentes às categorias dominantes. Além disso, a busca por uma perspectiva emancipatória dos sujeitos, é apontada pelo Código de Ética da profissão e pelos artigos selecionados para essa análise enquanto um caminho a ser percorrido e uma bandeira a ser defendida.

Em vistas de concluir a presente análise, é importante destacar que dentre os 5 artigos selecionados para essa pesquisa, 4 deles foram encontrados na Revista Temporalis da ABEPSS, mostrando a relevância da instituição enquanto defensora e fomentadora do debate a respeito dos Direitos Humanos. Diante da sua relevância inquestionável e expressa através dos dados encontrados para essa pesquisa, o próximo item deste trabalho irá realizar uma análise dos relatórios do GTP – ABEPSS em Ética, Direitos Humanos e Serviço Social.

3.1.2. Análise dos relatórios do GTP- Ética, Direitos Humanos e Serviço Social da ABEPSS

O Grupo Temático de Pesquisa (GTP) em Ética, Direitos Humanos e Serviço Social da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), enquanto espaço que visa a produção e circulação do conhecimento científico é de extrema relevância para toda a categoria profissional e principalmente para o fomento do debate a respeito da temática dos Direitos Humanos. De forma que a análise dos relatórios por eles produzidos podem ajudar a compreender a relação existente entre as articulações e produções existentes no âmbito da categoria profissional com relação ao debate de Direitos Humanos e Serviço Social através de sua entidade representativa. Dessa forma, serão analisados os seguintes relatórios:

Tabela 2. Relatórios do GT-ABEPSS selecionados através da pesquisa bibliográfica, identificando o título do relatório e o ano de publicação.

Relatórios:	Biênio:
1. Relatório do Grupo Temático de Pesquisa em Ética, Direitos Humanos e Serviço Social da ABEPSS	2013 – 2014
2. Relatório do Grupo Temático de Pesquisa em Ética, Direitos Humanos e Serviço Social da ABEPSS	2017 – 2018

FONTE: Elaborado pela autora, 2021.

O relatório referente ao biênio 2013-2014 está organizado em 7 capítulos e traz informações de referentes ao trabalho desenvolvido pelo GTP, assim como, as atividades desenvolvidas antes e durante o XIV ENPESS, realizado em Natal-RN no período de 30/11 a 04/12/2014, sendo de extrema importância para compreensão de como a temática dos Direitos Humanos vem sendo debatida pela categoria.

O documento acima citado inicia com uma análise das tendências teórico/metodológicas das pesquisas apresentadas no XIV ENPESS. Nesse âmbito, o documento irá apontar que a maior parte dos trabalhos apresentados seguiram uma perspectiva crítica, conforme o direcionamento presente no Projeto Ético-Político da profissão. Os temas que surgiram nos trabalhos apresentados fazem referência a conceitos como emancipação humana, liberdade, autonomia, e o trabalho enquanto categoria central para constituição do ser social, além dos limites impostos a efetivação dos direitos na sociabilidade burguesa, a relação entre desenvolvimento das forças produtivas e as necessidades do gênero humano. O documento revela ainda que os autores usados como referência para o embasamento dos trabalhos apresentados forma em sua maioria: Marx, Lukács, Barroco.

Sobre os principais desafios enfrentados pela categoria em seu cotidiano profissional, foram destacados conceitos relacionados a superação do conservadorismo, a vigência de políticas públicas seletivas, moralistas e punitivas que colocam os assistentes sociais em uma posição de legalista e fiscalizador e as dificuldades existentes para a garantia dos direitos humanos e sociais junto à população usuária.

O documento traz ainda informações sobre o Colóquio Ética, Direitos Humanos e Serviço Social, conduzido pela junto ao ENPESS/2014, no dia 04 de dezembro de 2014. Sobre as principais tendências observadas na apresentação dos trabalhos, no que se refere a temática dos Direitos Humanos, o documento irá apresentar a articulação entre ética e direitos humanos, a problematização de aspectos da vida social que reverberam em violência e violação desses direitos, e também a presença de trabalhos com uma visão baseada na teoria tradicional dos

Direitos Humanos, sem problematizar questões importantes como determinações e limites históricos presentes na realidade social e profissional, assim como, trabalhos que defendem e valorizam os direitos humanos, mas, não apresentam uma concepção baseada nos fundamentos teórico-políticos da profissão, demonstrando assim, que a compreensão a respeito da temática ainda precisa ser aprofundada por muitos estudantes e profissionais de Serviço Social. O relatório expressa também, sua preocupação diante da polivalência do conceito dos Direitos Humanos, de forma que a compreensão da temática fora dos limites da teoria crítica pode vir a contribuir para a disseminação da compreensão liberal acerca do conceito. Ainda sobre o Colóquio realizado, o documento irá destacar como principais referências os autores: Marx, Pachukanis, Wood, Barroco, Freire, Chauí, Damiano, Forti e Tonet.

O relatório apresenta ainda, uma lista com as principais “Polêmicas e desafios para qualificar a pesquisa em Ética e Direitos Humanos”, alguns dos itens apresentados, vão de encontro aos desafios explicitados na análise dos artigos selecionados para essa pesquisa, assim como nos estágios curriculares realizados pela autora. Entre eles podemos citar: a necessidade de aprofundamento do entendimento sobre o significado de emancipação humana; o enfrentamento ao conservadorismo e a defesa de um Estado laico; a urgência do aprofundamento teórico sobre as mediações existentes entre a defesa universal dos direitos e os limites impostos pelas condições objetivas, assim como, a necessidade de disseminar o debate sobre a defesa dos direitos humanos em uma perspectiva crítica.

Já o relatório referente ao biênio 2017-2018 irá apresentar a ementa do grupo de trabalho e seus eixos, assim como, o plano de trabalho elaborado e as atividades desenvolvidas no período correspondente ao biênio acima citado. Entre as atividades desenvolvidas é importante destacar a participação do GTP na elaboração da chamada da Revista *Temporalis* V. 18, N. 36 (2018), intitulada: *ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E SERVIÇO SOCIAL* da onde foram extraídos 3 dos 5 artigos analisados nessa pesquisa, demonstrando assim, a importância da edição para o fomento a respeito da temática dos Direitos Humanos através de uma visão crítica da realidade.

Outro ponto importante de ser destacado entre as atividades realizadas pela coordenação do GTP, durante o biênio 2017-2018 e expostas no relatório, refere-se à organização do “Colóquio do GTP - Ética, Direitos Humanos e Serviço Social” no XVI ENPESS. Nesse evento foi divulgada uma análise a respeito das tendências presentes nos trabalhos apresentados nos ENPESS nos anos de 2014, 2016 e 2018. Essa análise apresenta questões importantes no que

se refere a temática dos Direitos Humanos, pois, assim como no documento anteriormente citado, uma das tendências apresentadas foi a presença de trabalhos que abordam a temática de forma eclética e focadas excessivamente em legislações sem referenciar concepções e fundamentos. Em relação as tendências presentes nos temas dos trabalhos, pode-se destacar o distanciamento existente no debate da temática dos Direitos Humanos e os fundamentos críticos e com ênfase nas legislações e suas relações com a ética, a relação entre Direitos Humanos e Serviço Social e entre Direitos Humanos e projeto ético-político, indo de encontro aos temas abordados pelos artigos selecionados e analisados no capítulo anterior, demonstrando assim, a importância da discussão desses temas para a categoria profissional e a relevância do GTP enquanto responsável pela análise e sistematização das informações levantadas nos Colóquios.

Dessa forma, é possível perceber que reflexão realizada por Ruiz (2011) ao relatar que em um evento realizado no ano de 2008, pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), na cidade do Rio de Janeiro e com participação de 200 profissionais e estudantes de Serviço Social, onde apenas 5% dessas pessoas disseram trabalhar com Direitos Humanos, está de acordo com os desafios apresentados pelos relatórios do GTP, visto que ambos apontam para a necessidade do aprofundamento de discussão dos Direitos Humanos em uma perspectiva crítica. Necessidade essa, percebida pela autora deste trabalho durante sua formação acadêmica e durante a realização dos estágios.

O próximo item deste trabalho irá falar justamente sobre as percepções da autora no decorrer da realização dos estágios obrigatórios e não-obrigatórios.

3.2. A Práxis profissional: Notas sobre a experiência em estágio

A práxis profissional enquanto trabalho que responde a necessidades sociais e as recria em condições históricas determinadas (BARROCO, 2009), necessitando estar de acordo com Projeto Ético-Político da profissão, por muitas vezes, pode um grande desafio para os profissionais, principalmente, em um contexto de frequentes avanços do pensamento neoliberal.

O campo de estágio, pertencente a realidade concreta, não teria como fugir das contradições presentes no sistema capitalista, principalmente, quando se trata de um espaço-socio-ocupacional que é permeado por disputas de ideais e projetos societários.

O estágio curricular obrigatório, que tem como objetivo possibilitar aos discentes do curso de Serviço Social, a aproximação com a realidade do trabalho nos espaços ocupacionais, assim como, fomentar a compreensão e o desenvolvimento das dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política do trabalho do(a) assistente social e onde a inserção e permanência em espaços sócio ocupacionais são realizadas sob supervisão acadêmica e de campo, foi o principal motor de reflexão sobre a relação entre Serviço Social e Direitos Humanos.

Durante a realização do Estágio Curricular, foi possível que a discente percebesse com maior precisão, o distanciamento entre a compreensão sobre Direitos Humanos e o trabalho profissional. Logo, embora a produção do conhecimento tenha um nítido direcionamento crítico no debate de direitos humanos, torna-se um desafio que esse direcionamento tenha materialidade na realidade concreta dos espaços sócio-ocupacionais que se inserem os assistentes sociais. Materializar a perspectiva crítica de Direitos Humanos em um contexto de avanço neoliberal e neoconservador é um desafio diário.

O Centro de Referência em Direitos Humanos, local onde a aluna realizou seus estágios obrigatórios, é um equipamento subordinado à Diretoria de Direitos Humanos e Outras Identitárias - DDHOI que, por sua vez, pertence à Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Porto Alegre. A DDHOI, atualmente, é responsável pelas ações da Acessibilidade e Inclusão Social das Pessoas com Deficiência, da Promoção do Trabalho, Emprego e Renda e dos Direitos Humanos, compreendendo coordenadorias e unidades de Direitos Específicos, além de três centros de referência.

Diariamente, o CRDH recebe pessoas em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos. A equipe técnica responsável trabalha recebendo, acolhendo, encaminhando, acompanhando as solicitações junto à rede socioassistencial - quando necessário - e mediando a garantia de direitos destes sujeitos. Além disso, responde e acompanha processos judiciais encaminhados pelo Ministério Público, dentre outras atividades relacionadas aos espaços de Controle Social e Movimentos Sociais. Outra importante vertente do CRDH é a participação em projetos de fomento de políticas públicas e da disseminação dos Direitos Humanos no seio das políticas setoriais.

Aspectos como a relação do CRDH com as redes intersetoriais e a própria compreensão dos trabalhadores sobre o viés dos direitos humanos no cerne das políticas

públicas, são importantes para determinar tanto o direcionamento ético do fazer dos profissionais, quanto a desmistificação da figura dos Direitos Humanos como algo externo, muitas vezes visto como punitivo ou fiscalizador.

Através das experiências no campo de estágio, foi possível, acompanhar, compreender e analisar de forma dialético-crítica, as diversas expressões que atravessam o espaço. Questões como: dinâmica do equipamento e da instituição ao qual está vinculado, disponibilidade de recursos e serviços, o trabalho pensado e executado pela equipe profissional, o perfil do público atendido, suas demandas e necessidades. Durante a realização da análise dialético crítica, inúmeros foram os momentos de dúvidas e inquietações sobre a inserção do Serviço Social na defesa e garantia dos Direitos Humanos.

A partir dos dados referentes aos atendimentos realizados pelo CRDH, durante o todo o período do estágio curricular em Serviço Social, foi possível conceber a existência da demanda de técnicos sociais, sobretudo assistentes sociais em diversas políticas públicas, destacando-se a Política Socio assistencial, que acessam o serviço com o objetivo de obter informações e direcionamentos no que diz respeito à temática dos Direitos Humanos. Dessa forma, se tornou imprescindível que a discente buscasse por mais conhecimento sobre a relação entre Direitos Humanos e Serviço Social, e que resultou na elaboração do presente trabalho.

Outro ponto importante a ser destacado durante toda a realização dos estágios a principal linha de pensamento expressa pelos profissionais do serviço, estava alinhada a compreensão Tradicional e universalista dos Direitos Humanos, refletindo assim, a importância da movimentação dos conceitos pelos profissionais com vistas de aprofundar seus conhecimentos e assim compreender a temática de forma crítica.

O alinhamento dos profissionais a Teoria tradicional dos Direitos Humanos, pode ser entendido também, como uma forma de resposta ao crescente avanço do pensamento neoliberal, de forma que, mesmo tendo conhecimento das diretrizes da profissão, por muitas vezes, se torna extremamente desafiador manter-se coerente a elas o tempo todo, visto que, muitas vezes, a realidade dos usuários atendidos é composta por tantas violações que se se torna extremamente desafiador para os profissionais manter a postura crítica e reconhecer que os limites impostos não se tratam de limites individuais, mas sim, de um sistema que é explorador e controverso em sua essência. Para Cardoso e Canêo (2021), com base em Barroco (2015):

no Brasil, a partir do golpe de 2016, e mais especificamente nas eleições de 2018, expressou-se a articulação entre o projeto neoliberal em curso e o conservadorismo⁹.

Segundo Barroco (2015): “[...] o conservadorismo se reatualizou incorporando princípios econômicos do neoliberalismo, sem abrir mão do seu ideário e do seu modo específico de compreender a realidade” (CARDOSO E CANÊO, 2021, p.74 *apud* BARROCO, 2015, p. 624).

A realidade expressa pelas autoras pode ser observada também no ambiente de estágio, suscitando nas reflexões apresentadas no presente trabalho e confirmando o entendimento da autora sobre a necessidade constante de buscar referências teóricas alinhadas à categoria profissional, assim como, buscar por formas de manter-se vigilante às armadilhas do pensamento neoliberal.

Dessa forma, a autora considera a experiência de estágio no campo acima citado como de extrema importância para o seu desenvolvimento intelectual e prático, cumprindo assim, com o seu papel formativo. No próximo item serão apresentadas as considerações provisórias a respeito do presente trabalho.

4. CONSIDERAÇÕES PROVISÓRIAS

O presente trabalho se propôs a analisar como se constitui a produção de conhecimento no Serviço Social, mediado pela temática dos Direitos Humanos, a fim de contribuir com subsídios teóricos para o fomento do debate na área, através da perspectiva crítica.

Problematizando assim, por meio da teoria Marxista, os desafios postos aos Direitos Humanos no contexto contemporâneo e identificando as principais tendências na produção de conhecimento, através da análise de artigos de revistas qualificadas do Serviço Social sobre o tema dos Direitos Humanos. Nesse trabalho foram selecionados e analisados 5 artigos, sendo 4 desses artigos publicados pela Revista *Temporalis* (ABEPSS) e 1 artigo da Revista *Katálysis*.

Além disso, o presente trabalho buscou, compreender os posicionamentos da categoria profissional, através da análise das produções do Grupo de Trabalho e Pesquisa (GTP): Ética, Direitos Humanos e Serviço Social da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS).

As leituras e análises realizadas no decorrer da elaboração desse trabalho buscaram conhecer, compreender e analisar o que a categoria profissional de Serviço Social vem pensando e produzindo sobre Direitos Humanos nos últimos 5 anos, e como isso implica na efetivação desses direitos.

Em tempos tão sombrios e em um país como o Brasil, que apresenta altos índices de desigualdade social e que, historicamente, violenta sua população de inúmeras formas, a luta pela defesa e a efetivação dos Direitos Humanos é imprescindível e precisa ser encarada como um compromisso ético que deve ser materializado através do trabalho diário dos assistentes sociais.

A respeito dos resultados encontrados durante os processos de leitura e análise dos artigos selecionados, pode-se perceber a unanimidade na utilização da perspectiva crítica a respeito da temática dos Direitos Humanos, demonstrando uma maturidade teórica e o alinhamento dos autores com o Projeto Ético-Político da profissão.

Entre os assuntos abordados nos artigos, surgiram questões importantes para a compreensão da temática dos Direitos Humanos e dos desafios enfrentados pelos profissionais vinculados a ela, especialmente, os assistentes sociais.

Tais como: a educação, enquanto parte indissociável da estrutura social capitalista e como possível instrumento de mediação das relações antagônicas do capital.

De forma que, apesar da relação entre emancipação humana e capitalismo ser inconciliável, é por meio da educação que se dá a crítica e a construção de outras possibilidades de relações humanas.

A reflexão sobre o compromisso ético do assistente social em relação à defesa dos Direitos Humanos, mas, perpassado pelos ideais conservadores que foram e continuam sendo propagados no decorrer do tempo na sociedade, uma vez que o Estado, mesmo sob a nomenclatura de estado laico, permite interferências diretas da igreja em seu âmbito. Refletindo sobre o conservadorismo que se expressa por meio de ideias (tradicionalis/leis divinas) para manutenção de privilégios da família, propriedade privada e igreja, ou seja, uma apologia ao capitalismo-patriarcal-racista. E percebendo o trabalho profissional do assistente social como um intermediário e mediador da relação entre o Estado e a classe trabalhadora, onde o primeiro com pretensão laica e intimamente ligado aos ideais de dominação e de controle da fé e das expressões políticas e sociais.

As limitações impostas aos trabalhadores pelo neoliberalismo, impossibilitando a contestação e alteração da lei autoritária do Estado, e implicando na luta da classe trabalhadora pela busca por efetivação dos seus Direitos Humanos, precisando, então, compreender a funcionalidade do direito na sociedade.

A centralidade dos Direitos Humanos no trabalho dos Assistentes Sociais e da necessidade desses profissionais se posicionarem a favor da defesa desses direitos que, enquanto classe, também afetam o exercício de sua própria humanidade/existência.

Além, dos desafios impostos pela pandemia, o agravamento das dificuldades na formação, que se torna cada vez mais acelerada, tecnicista e distante da formação socialmente, a crítica necessária à formação de um assistente social e também, sobre a necessidade de superação dos ideais conservadores dentro da categoria profissional.

Já, o que se pode observar após a realização das análises dos relatórios do GTP-ABEPPS, é as informações estavam em concordância com a realidade observada pela autora durante a realização de seus estágios. De forma que, as observações da autora realizadas a partir de suas experiências e do campo de estágio, podem ser consideradas um recorte da realidade da sociedade brasileira, onde, apesar de existirem diversas leis, que estão apoiadas nas concepções dos direitos humanos, na maior parte das vezes não são cumpridas, além de serem constantemente atacadas.

Até mesmo, pelo chefe maior do estado, um declarado apoiador da tortura, dificultando muito que as discussões acerca dos direitos humanos sejam respeitadas e ainda mais que esses direitos sejam efetivados.

Os relatórios apresentam a presença de trabalhos com uma visão baseada na teoria tradicional dos Direitos Humanos, sem problematizar questões importantes como determinações e limites históricos presentes na realidade social e profissional, assim como, trabalhos que defendem e valorizam os direitos humanos, mas, não apresentam uma concepção baseada nos fundamentos teórico-políticos da profissão, demonstrando assim, que a compreensão a respeito da temática ainda precisa ser aprofundada por muitos estudantes e profissionais de Serviço Social. Apontando para a necessidade do aprofundamento da discussão dos Direitos Humanos em uma perspectiva crítica. Necessidade essa, percebida pela autora deste trabalho durante sua formação acadêmica e durante a realização dos estágios.

Outro aspecto importante a ser destacado e que vai de encontro com o que foi exposto acima, diz respeito a ausência de disciplinas específicas para a discussão da temática dos Direitos Humanos no curso de graduação em Serviço Social da UFRGS. Onde a temática é abordada de forma não direta, em apenas duas disciplinas da grade curricular. A autora acredita que a presença de conteúdo específico e de uma discussão mais profunda sobre a temática, poderia contribuir muito para que os alunos e futuros profissionais pudessem ter uma visão mais crítica sobre a temática, e assim, superar a compreensão tradicional a respeito dos Direitos Humanos.

A autora acredita, ainda, que diante dessa realidade contraditória, é fundamental que os estudantes e profissionais de Serviço Social busquem retomar os preceitos contidos no Projeto Ético-Político e no Código de Ética da profissão, visando compreender de forma mais profunda o seu conteúdo, assim como, manter uma postura crítica diante da realidade e se comprometer de forma efetiva com a perspectiva de emancipação humana.

Apesar dos inúmeros desafios presentes na profissão, a aluna encerra o presente trabalho, acreditando ainda mais no Serviço Social e em sua categoria.

O DIREITO AO DELÍRIO

Mesmo que não possamos adivinhar o tempo que virá, temos ao menos o direito de imaginar o que queremos que seja. As Nações Unidas têm proclamado extensas listas de Direitos Humanos, mas a imensa maioria da humanidade não tem mais que os direitos de: ver, ouvir, calar. Que tal começarmos a exercer o jamais proclamado direito de sonhar?

Que tal se delirarmos por um momentinho?

Ao fim do milênio vamos fixar os olhos mais para lá da infância para adivinhar outro mundo possível. O ar vai estar limpo de todo veneno que não venha dos medos humanos e das paixões humanas.

As pessoas não serão dirigidas pelo automóvel, nem serão programadas pelo computador, nem serão compradas pelo supermercado, nem serão assistidas pela televisão.

A televisão deixará de ser o membro mais importante da família.

As pessoas trabalharão para viver em lugar de viver para trabalhar.

Se incorporará aos Códigos Penais o delito de estupidez que cometem os que vivem por ter ou ganhar ao invés de viver por viver somente, como canta o pássaro sem saber que canta e como brinca a criança sem saber que brinca. Em nenhum país serão presos os rapazes que se neguem a cumprir serviço militar, mas sim os que queiram cumprir. Os economistas não chamarão de nível de vida o nível de consumo, nem chamarão qualidade de vida à quantidade de coisas. Os cozinheiros não pensarão que as lagostas gostam de ser fervidas vivas. Os historiadores não acreditarão que os países adoram ser invadidos.

O mundo já não estará em guerra contra os pobres, mas sim contra a pobreza.

E a indústria militar não terá outro remédio senão declarar-se quebrada.

A comida não será uma mercadoria nem a comunicação um negócio, porque a comida e a comunicação são direitos humanos.

Ninguém morrerá de fome, porque ninguém morrerá de indigestão. As crianças de rua não serão tratadas como se fossem lixo, porque não haverá crianças de rua. As crianças ricas não serão tratadas como se fossem dinheiro, porque não haverá crianças ricas.

A educação não será um privilégio de quem possa pagá-la e a polícia não será a maldição de quem não possa comprá-la.

A justiça e a liberdade, irmãs siamesas, condenadas a viver separadas, voltarão a juntar-se, voltarão a juntar-se bem de perto, costas com costas.

*Na Argentina, as loucas da Praça de Maio serão um exemplo de saúde mental,
porque elas se negaram a esquecer nos tempos de amnésia obrigatória.
A perfeição seguirá sendo o privilégio tedioso dos deuses, mas neste mundo, neste
mundo avacalhado e maldito, cada noite será vivida como se fosse a última e cada dia como
se fosse o primeiro. (GALEANO, 2001)*

5. REFERÊNCIAS

ABEPSS. GTP. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/gtps.html>. Acesso em: 12 maio 2022.

BARROCO, Maria Lucia Silva. **O significado sócio-histórico dos Direitos Humanos e o Serviço Social**. Bahia, 2008. Disponível em: http://www.cfess.org.br/pdf/maria_lucia_barroco.pdf> Acesso em: 15 abr 2022

_____, Maria Lúcia Silva. **Fundamentos éticos do Serviço Social**. In: CFESS. Serviço Social: Direitos sociais e competências profissionais. Unidade III. Brasília: CFESS, v. 1, 2009.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. Serviço Social & Sociedade**. 2012. p. 179-199. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000100010>> Acesso em 7 maio de 2022

BAUER, Caroline Silveira. **Um estudo comparativo das práticas de desaparecimento nas ditaduras civil-militares argentina e brasileira e a elaboração de políticas de memória em ambos os países**. Porto Alegre/Barcelona, 2011. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/29576/000777584.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 15 abr. 2022.

BORIS, Fausto. **História do Brasil**. São Paulo. 2012. Disponível em: <https://mizanzuk.files.wordpress.com/2018/02/boris-fausto-historia-do-brasil.pdf>> Acesso em 15 abr 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília. Texto promulgado em 05 de outubro de 1988. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 15 março de 2021.

_____. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. Serviço Social. São Paulo: Saraiva, 2015.

_____. Decreto-Lei Nº 477, de 26 de fevereiro de 1969. **Define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares, e dá outras providências**. Brasília, DF, 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del0477.htm>. Acesso em: 02 abr. 2022.

_____, Declaração e Programa de Ação de Viena: Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. Viena, 14-25 de junho de 1993. In: Direitos Humanos: ATOS INTERNACIONAIS E NORMAS CORRELATAS. 4 ed. Brasília, 2013. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508144/000992124.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: março de 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Orientações Técnicas Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Brasília, 2009.

_____, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Política Nacional de Educação Permanente do SUAS. 1ª ed. – Brasília: MDS, 2013

_____, Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos 2. Brasília: SEDH/MJ, 2002.

_____, Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos 3. Brasília: SEDH/MJ, 2010.

_____, Presidência da República. Relatório de Implementação do PNDH- 3. Brasília: SDH, 2015. Disponível em: http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/dilma/sdh_relatorio-de-implementacao-do-programa-nacional-de-direitos-humanos_2015.pdf.

CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves, et.al. **Conservadorismo e Laicidade de Estado: Subsídios para o debate no Serviço Social**. Temporalis, Brasília (DF), ano 18, n. 36, p. 45-64, jul./dez. 2018. ISSN 2238-1856

CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves; CANÊO, Giovanna. **Desafios da formação profissional crítica em tempos de pandemia, neoliberalismo e conservadorismo**. Temporalis, Brasília (DF), ano 21, n. 41, p. 70-86, jan./jun. 2021. □ISSN 2238-1856

Amanda Viana de Amorim Teixeira. SOCIEDADE DE CLASSE E DIREITOS HUMANOS: CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE. Temporalis, Brasília (DF), ano 18, n. 36, p. 94-109, jul./dez. 2018. ISSN 2238-1856

CARTA CAPITAL (Brasil). Carta Capital. **Presidente da Fundação Palmares ataca Moïse: ‘Em tese, um vagabundo morto por vagabundos.’** 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/presidente-da-fundacao-palmares-ataca-moise-em-tese-um-vagabundo-morto-por-vagabundos/>. Acesso em: 11 fev. 2022.

CARVALHO, Oscar de. **Gênese e evolução dos Direitos Humanos fundamentais**. Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos: Divisão Jurídica. Instituição Toledo de Ensino de Bauru. São Paulo. 2002

CHAUÍ, Marilena. **A Nova República: democracia ou autoritarismo verde-amarelo?** In: SANDROMI, Paulo (org). Constituinte, economia e política na Nova República. São Paulo: Cortez, 1986.

_____, Marilena. **Direitos Humanos e medo**. In: __ Direitos Humanos e. São Paulo: Brasiliense, 1989.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. CFESS. São Paulo: Saraiva, 2015.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório Anual da Comissão Interamericana de Direitos Humanos do Ano de 2021**. Disponível em: <<https://www.oas.org/pt/cidh/relatorios/pdfs/Brasil2021-pt.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2022.

COUTO, Berenice. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2006.

DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA: **Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. Viena**. Direitos Humanos: ATOS INTERNACIONAIS E NORMAS CORRELATAS. 1993. p. 14-25 4 ed. Brasília, 2013. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508144/000992124.pdf?sequence=1&iSAllowed=y>>. Acesso em: março de 2021.

DELGADO, Ana Luiza de Menezes et al. **Gestão de Políticas Públicas de Direitos Humanos**. Brasília: Enap, 2016. <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2551/1/Livro_Gest%C3%A3o%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20de%20Direitos%20Humanos%20_Colet%C3%A2nea.pdf> Acesso em: 15 março 2021

_____, Ana Luiza de Menezes *et al.* **Gestão de Políticas Públicas de Direitos Humanos** Brasília: Enap, 2016. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/2551/1/Livro_Gest%C3%A3o%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%ABlicas%20de%20Direitos%20Humanos%20_Colet%C3%A2nea.pdf>. Acesso em: 05 março 2022.

ESCOREL, S; MOREIRA, M. R. **Desafios de participação social em saúde na nova agenda da reforma sanitária: democracia deliberativa e efetividade**. In: FLEURY, Sonia;

LOBATO, Lenaura (Org.). **Participação, Democracia e Saúde**. Rio de Janeiro: CEBES, 2009. Disponível em: <<http://www.ces.rs.gov.br/conteudo/1476/conselho-municipal-de-saude-de-porto-alegre-toma-posse-na-rua>> Acesso em: 05 março 2022

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 2012. Disponível em: <<https://mizanzuk.files.wordpress.com/2018/02/boris-fausto-historia-do-brasil.pdf>>. Acesso em: 10 mar 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública: 2020**. São Paulo: FBSP, 2020.

G1 (Brasil). Em áudios, Arthur do Val disse que ucranianas são 'fáceis, porque são pobres', OUÇA. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/eleicoes/2022/noticia/2022/03/05-em-audios-arthur-do-val-disse-que-ucranianas-sao-faceis-porque-sao-pobres-ouca.ghtml>. Acesso em: 05 mar. 2022.

GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014. Disponível em:

<<https://redept.org/uploads/biblioteca/6673ae85eb67bd20cab33a9507c61c30.pdf>>. Acesso em: 07 mar 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa** / Antônio Carlos Gil. — 3. ed. — São Paulo: Atlas, 1991

GOUVÊA, Marina Machado. **A culpa da crise não é do vírus**. In: Em tempos de pandemia: Propostas para a defesa da vida e de direitos sociais. Analisando a Conjuntura – Capítulo II. Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ESS/UFRJ), Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Revista Praia Vermelha. Rio de Janeiro/RJ, 2020. Disponível em: <http://www.cress-es.org.br/wp-content/uploads/2020/05/1_5028797681548394620.pdf>. Acesso em: 15 mar 2022.

HERRERA FLORES, Joaquín. **A reinvenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

INTER-AMERICAN COMMISSION ON HUMAN RIGHTS. **Situação dos direitos humanos no Brasil**: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 12 de fevereiro de 2021 / Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

KAUARK, Fabiana. **Metodologia da pesquisa: guia prático** / Fabiana Kauark, Fernanda Castro Manhães e Carlos Henrique Medeiros. – Ita- buna. Via Litterarum, 2010.

LUKÁCS, G. **Para uma ontologia do ser social II**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MAIOR, Nivea Maria Santos Souto et al. **Direitos Humanos e Serviço Social: demandas e desafios contemporâneos**. Temporalis, Brasília (DF), ano 18, n. 36, p. 127-138, jul./dez. 2018. ISSN 2238-1856

MARX, Karl, 1818-1883. **Sobre a questão judaica** São Paulo: Boitempo, 2010. (Coleção Marx-Engels)

_____. Posfácio da segunda edição. In: _____. **O Capital: crítica da economia política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968. v.1.

NETTO, José Paulo. **Desigualdade, pobreza e serviço social**. Revista Pauta. 2007; p. 135-170.

_____, José Paulo. **A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea**. Serviço Social: ética, deontologia e projectos profissionais, Lisboa/Madrid/São Paulo: Cortez. 2001.

_____, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. - 1.ed.- São Paulo: Expressão Popular, 2011

ORTIZ, Renato. **Cultura Brasileira e Identidade Nacional**. São Paulo: Brasiliense, 2012. Disponível em: <<https://comunicacaoesporte.files.wordpress.com/2010/10/cultura-brasileira-e-identidade-nacional-renato-ortiz.pdf>>. Acesso em: 15 mar 2022.

PILLETI, Nelson. **História da Educação no Brasil**. São Paulo: Editora Ática, 1990. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/17131/Curso_Let-Esp-Lit_Historia-Organizacao-Educacao-Brasileira.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em: 15 mar 2022.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Programa Nacional de Direitos Humanos 2**. Brasília: SEDH/MJ, 2002.

_____. Presidência da República. **Programa Nacional de Direitos Humanos 3**. Brasília: SEDH/MJ, 2010.

_____. Presidência da República. Relatório de Implementação do PNDH- 3. Brasília: SDH, 2015. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/dilma/sdh_relatorio-de-implementacao-do-programa-nacional-de-direitos-humanos_2015.pdf>. Acesso em: 15 mar 2022

RAMOS, Elival da Silva. **O Ato Institucional nº 5 e seu significado histórico**. Jornal da USP. São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/artigos/o-ato-institucional-no-5-e-seu-significado-historico/>> Acesso em: 15 mar 2022

SANTOS, Mônica Regina Nascimento dos. **Estado, educação e direitos humanos**. Texto elaborado a partir das discussões e atividades desenvolvidas no projeto de extensão com recursos do PROINART (Programa de iniciação artística) da UFAL. Revista Katálysis [online]. 2019, v. 22, n. 03 [Acessado 12 Maio 2022], p. 577-586. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-02592019v22n3p577>>.

SOUZA, Jamerson Murillo **Anunciação de Edmund Burke e a gênese do conservadorismo**. Revista Serviço Social e Sociedade São Paulo. n. 126. p. 360-377. mai/ago, 2016. Disponível em: <https://docgo.net/view-doc.html?utm_source=edmund-burke-e-a-geneseconservadorismo>. Acesso em: 15 mar 2022

SARAMAGO, José. **As pequenas memórias**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/artigos/o-ato-institucional-no-5-e-seu-significado-historico/>>. Acesso em: 25 abr. 2022.

TEIXEIRA, Amanda Viana de Amorim. **Sociedade de classe e direitos humanos: contribuições ao debate**. Temporalis, Brasília (DF), ano 18, n. 36, p. 94-109, jul./dez. 2018.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A proteção Internacional dos Direitos Humanos e o Brasil**. Brasília. Universidade de Brasília. 1998.

TONET, Ivo. **Para além dos direitos humanos**. São Paulo. Revista Novos Rumos. 2002 Disponível em: <<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/2195>>. Acesso em: 11 maio. 2022.

VÁSQUEZ, Adolfo Sánchez. **Filosofía de la praxis**. México: Fondo de Cultura Económica. 1980.

APÊNDICE A

Repositório	(Quantitativo) Título e Autor/a	Ano de Publicação	Descritores encontrados	Relevância
Cadernos de Saúde Pública	(1) Memórias coletivas de mulheres que vivenciaram o near miss materno: necessidades de saúde e direitos humanos. (C. A. Aguiar, A. C. d'A. Tanaka)	2016	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(2) Uso rotineiro do teste anti-HIV entre homens que fazem sexo com homens: do risco à prevenção. (REDOSCHI, Bruna Robba Lara, et al)	2017	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(3) Fatores associados à violência contra mulheres profissionais do sexo de dez cidades brasileiras (LIMA, Francisca Sueli da Silva, et al)	2017	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(4) Características dos casos de violência sexual contra mulheres adolescentes e adultas notificados pelos serviços públicos de saúde em Santa Catarina, Brasil. (C. R. Delziovo, E. B. S, et al)	2017	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(5) “A gente tem acesso de favores, né?”. A percepção de pessoas em situação de rua sobre os direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário. (P. Neves-Silva, et al)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(6) Imigração, saúde global e direitos humanos. (VENTURA, Miriam, et al)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(7) Paralelos entre a produção científica sobre saúde mental no Brasil e no campo da Saúde Mental Global: uma revisão integrativa. (MENEZES, Alice Lopes do Amaral et al)	2018	Direitos Humanos	NÃO

Cadernos de Saúde Pública	(8) Expressões da sexualidade e de gênero na injunção crime-loucura: engendramentos moralizantes no tratamento do paciente judiciário. (GUIMARÃES, Willian, PAULON, Simone Mainieri e NARDI, Henrique Caetano)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(9) A confluência entre o “adequado” e o “saudável”: análise da instituição da noção de alimentação adequada e saudável nas políticas públicas do Brasil. (PAIVA, Janaína Braga de et al)	2019	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(10) Violência contra crianças e adolescentes indígenas na Venezuela. (BRICEÑO-LEÓN, Roberto; PERDOMO, Gloria)	2019	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(11) Desigualdade e discriminação no acesso à água e ao esgotamento sanitário na Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil. (NAHAS, Maria Inês Pedrosa et al)	2019	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(12) As vulnerabilidades das vidas: Zika, mulheres e crianças no Estado de Alagoas, Brasil. (AMBROGI, Ilana G., BRITO, Luciana e DINIZ, Debora)	2020	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(13) Potencialidades do quadro da vulnerabilidade e direitos humanos para os estudos e as práticas de prevenção às arboviroses. (SILVA, Neide Emy Kurokawa e, VENTURA, Miriam e PARO, César Augusto)	2020	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(14) “De quem é esse bebê?”: desafios para o direito à maternidade de mulheres em situação de rua. (SANTOS, Gilney Costa, BAPTISTA, Tatiana Wargas de FARIA E CONSTANTINO, Patrícia)	2021	Direitos Humanos	NÃO
Cadernos de Saúde Pública	(15) “Se você pegar locais de maior periferia, esqueça!”: a (falta de) atuação pelo direito humano à alimentação adequada na atenção primária à saúde. (GUERRA, Lúcia Dias da Silva, BOTELHO, FERNANDA Cangussu e CERVATO-MANCUSO, Ana Maria)	2021	Direitos Humanos	NÃO

Cadernos de Saúde Pública	(16) Diversidade sexual na escola: estudo qualitativo com estudantes do Ensino Médio do Município do Rio de Janeiro, Brasil. (MATTA, Thenessi Freitas et al.)	2021	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(17) Direito Humano à água e ao esgotamento sanitário: uma nova perspectiva para as políticas públicas. (BROWN, Colin, NEVES-SILVA, Priscila e HELLER, Léo)	2016	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(18) A Educação Ambiental como estratégia de mobilização social para o enfrentamento da escassez de água. (PICCOLI, Andrezza de Souza et al.)	2016	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(19) O direito humano à água e ao esgotamento sanitário como instrumento para promoção da saúde de populações vulneráveis. (NEVES-SILVA, Priscila e HELLER, Léo)	2016	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(20) Desintegração do sistema prisional, segurança pública e exclusão social. (FREIXO, Marcelo)	2016	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(21) Uma reflexão sobre o gênero, em pesquisas sobre abusos contra idosos, sob uma perspectiva de direitos humanos. (BROWNELL, Patricia)	2016	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(22) Uma reflexão sobre questões de gênero na pesquisa de abuso de idosos: Brasil e Portugal. (BROWNELL, Patricia)	2016	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(23) Gênero, direitos sexuais e suas implicações na saúde. (GOMES, Romeu et al)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(24) Regionalização e Redes de Saúde. (VIANA, Ana Luiza d'Ávila, et al.)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(25) Descaminhos da seguridade social e desproteção social no Brasil. (SPOSATI, Aldaiza)	2018	Direitos Humanos	NÃO

Ciência e Saúde Coletiva	(26) Heteronomia no âmbito da saúde do adolescente: uma revisão integrativa da literatura. (ARAÚJO, Flávia Pacheco de et al.)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(27) Desafios do tratamento como prevenção do HIV no Brasil: uma análise a partir da literatura sobre testagem. (MONTEIRO, Simone Souza et al.)	2019	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(28) Alimentação: um direito humano em disputa - focos temáticos para compreensão e atuação em segurança alimentar e nutricional. (GUERRA, Lúcia Dias da Silva, CERVATO-MANCUSO, Ana Maria e BEZERRA, Aída Couto Dinucci)	2019	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(29) Reforma e contrarreforma psiquiátrica: análise de uma crise sociopolítica e sanitária a nível nacional e regional. (NUNES, Mônica de Oliveira et al.)	2019	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(30) Prevenção combinada do HIV? Revisão sistemática de intervenções com mulheres de países de média e baixa renda. (GONÇALVES, Tonantzin Ribeiro et al.)	2020	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(31) Necropolítica no campo do HIV: algumas reflexões a partir do estigma da Aids. (CAZEIRO, Felipe, SILVA, Geórgia Sibebe Nogueira da e SOUZA, Emilly Mel Fernandes de)	2021	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(32) Discriminação racial e saúde: ações dos profissionais de saúde na assistência à mulher em processo de abortamento provocado. (FERREIRA, Aldo Pacheco et al.)	2021	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(33) Diversidade sexual: uma leitura do impacto do estigma e discriminação na adolescência. (SILVA, José Carlos Pacheco da et al.)	2021	Direitos Humanos	NÃO
Ciência e Saúde Coletiva	(34) Estado, juventude e narrativas do sistema socioeducativo: direitos humanos, saúde e políticas sociais. (CARVALHO, Diego Sousa de)	2021	Direitos Humanos	NÃO

Serviço Social & Sociedade	(35) Interseccionalidade, racismo institucional e direitos humanos: compreensões à violência obstétrica (ASSIS, Jussara Francisca de)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Serviço Social & Sociedade	(36) Direitos reprodutivos, aborto e Serviço Social . (CARLOTO, Cássia Maria e DAMIÃO, Nayara André)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Serviço Social & Sociedade	(37) Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira . (SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Revista Katálysis	(38) Migração com rosto feminino: múltiplas vulnerabilidades, trabalho doméstico e desafios de políticas e direitos . (BERTOLDO, Jaqueline)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Revista Katálysis	(39) Estado, educação e direitos humanos . (SANTOS, Mônica Regina Nascimento dos)	2019	Direitos Humanos	SIM
Revista Katálysis	(40) Justiça racial e direitos humanos dos povos e comunidades tradicionais . (GOMES, Daiane de Oliveira et al.)	2020	Direitos Humanos	NÃO
Revista Katálysis	(41) O Estado penal, o sistema prisional e a crise do humanismo . (BUENO, Cibelle Doria da Cunha)	2021	Direitos Humanos	NÃO
Revista Katálysis	(42) O Serviço Social ambiental: compromisso com os objetivos do desenvolvimento sustentável e a defesa do meio ambiente enquanto direito humano . (TOMÉ MARQUES, Eduardo José da Silva; SCHMITT, Adriana Regina Vettorazzi)	2021	Direitos Humanos	NÃO
Temporalis (ABEPSS)	(43) Conservadorismo e laicidade de estado: subsídios para o debate no serviço social . (CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves et al.)	2018	Direitos Humanos	SIM
Temporalis (ABEPSS)	(44) Sociedade de classe e Direitos Humanos: constituição do direito na sociedade burguesa . (TEIXEIRA, Amanda Viana de Amorim)	2018	Direitos Humanos	SIM

Temporalis (ABEPSS)	(45) Direitos Humanos e Serviço Social: demandas e desafios contemporâneos. (MAIOR, Nivea Maria Santos Souto et al.)	2018	Direitos Humanos	SIM
Temporalis (ABEPSS)	(46) Comunicação pública: um direito humano em conexão com o Serviço Social. (FIGUEIREDO, Kênia Augusta)	2018	Direitos Humanos	NÃO
Temporalis (ABEPSS)	(47) Desafios da formação profissional crítica em tempos de pandemia, neoliberalismo e conservadorismo. (Priscila Fernanda Gonçalves Cardoso; Giovanna Canêo)	2021	Direitos Humanos	SIM